

 Consórcio Intermunicipal de Saúde da 5ª Região de Saúde RETIFICAÇÃO 001 CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025 O Consórcio Intermunicipal de Saúde da 5ª Região de Saúde do Paraná – CIS5ªRS, torna público que realizará-se a licitação sob a modalidade CREDENCIAMENTO PÚBLICO, neste ato representado pela Diretoria Executiva Sra. Marilda Stadkowskij Pilissari, de acordo com a Requisição Preliminar Inicial, que obedecerá às disposições dos Art. 74, IV e Art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e suas alterações, Decreto nº 10.086 de 17 de janeiro de 2022 do Estado Paraná que a regulamentam e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de Credenciamento, nos termos das condições estabelecidos no presente Edital. 1. DO OBJETO E DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO 1.1.É objeto da presente licitação o CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES E PROCEDIMENTOS MÉDICOS AMBULATORIAIS PARA ATENDIMENTO A DEMANDA ACOMETIDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIS5ªRS, conforme suas necessidade e de acordo com o descrito no ANEXO I deste edital. 1.2. Este edital terá vigência pelo período de 12 (meses), contados da data de publicação do aviso de abertura, podendo ser prorrogado automaticamente, por igual e sucessivo períodos. 1.3. Enquanto estiver vigente o edital, fica permitido o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, desde que preencham as condições ora exigidas. 1.4. A duração do presente Instrumento fica vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários nos termos do art. 107 da Lei de Licitações; 2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2.1.Os valores pagos serão referentes ao número de exames e procedimentos efetivamente realizados, os quais serão comprovados por meio de relatório. 2.2.As despesas decorrentes da execução do presente credenciamento correrão por conta das dotações orçamentárias específicas prevista no orçamento do exercício de 2025, conforme classificação abaixo: <table><tr><th>ENTIDADE</th><th>FONTE DE RECURSO</th><th>NATUREZA DA DESPESA</th><th>DESCRIÇÃO DA NATUREZA</th></tr><tr><td>CONSORCIO INTERMUNICIPAL</td><td>00001</td><td>3.3.90.39.00.00.00.00.00.00</td><td>Serviços de terceiros - PJ</td></tr></table> Rua Brigadeiro Rocha, 901 - Trianon - Guarapuava I PR e-mail: consorciciocs5rs@gmail.com	ENTIDADE	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA	CONSORCIO INTERMUNICIPAL	00001	3.3.90.39.00.00.00.00.00.00	Serviços de terceiros - PJ	 Consórcio Intermunicipal de Saúde da 5ª Região de Saúde <table><tr><td>DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ</td><td></td><td></td><td></td></tr></table> 2.3. Os exames e procedimentos previstos neste credenciamento poderão ser utilizados por qualquer programa desenvolvido, vinculado ou associado ao CIS5RS. 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO 3.1. A participação neste Credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital; 3.2. Poderão participar deste credenciamento as PESSOAS JURÍDICAS que satisfaçam as condições de habilitação e disposições contidas neste edital e seus anexos. 3.3. A participação neste Credenciamento está vinculada à prestação de serviços para todos os municípios pertencentes a este Consórcio. 3.4. Não poderão participar do credenciamento: 3.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s). 3.4.2. Demais casos explicitados no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021: I - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo de credenciamento, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta; II - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Presidente do CONIMS e/ou sua Secretaria Executiva, ou com empregado público que atue no setor de credenciamento, na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; III - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; IV - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista. § 1º O impedimento de que trata o inciso I será também aplicado ao Credenciante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado, em processo administrativo próprio, o	DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ				 Consórcio Intermunicipal de Saúde da 5ª Região de Saúde ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do Interessado no credenciamento. 4. DA PUBLICAÇÃO 4.1. O presente chamamento será amplamente divulgado e estará aberto aos interessados para realização das inscrições ao credenciamento a partir da publicação do Aviso do Chamamento Público no jornal de circulação na região, Diário Oficial Eletrônico, e no site oficial do CIS5RS – https://cis5rs.com.br/, na aba Licitações. 5. INSCRIÇÃO DO CREDENCIAMENTO 5.1. O cadastramento será amplamente divulgado e estará aberto aos interessados durante a vigência do presente edital, ficando à disposição do público o edital de chamamento de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados, nos termos do inciso I do artigo 79 da Lei 14.133/2021. 5.2. Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento a partir da publicação do Aviso de Edital de Credenciamento Público na imprensa oficial e Diário Oficial Eletrônico e no site do CIS5ªRS. 5.3. Serão considerados credenciados Pessoa Jurídica, que apresentarem os documentos enumerados no ITEM 6 deste instrumento; 5.4. Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento durante o período de validade do presente edital, a qualquer momento a partir da data de lançamento deste edital e seus anexos. 5.5. O presente Edital estará à disposição dos interessados no setor de Compras e Licitações do CIS5ªRS, situado na Rua Professora Leonidia, nº 1203, Centro, Guarapuava, no site do CIS5ªRS e ainda através do e-mail licitacaociocs5rs@gmail.com. 5.6. Os interessados em participar do presente credenciamento, deverão enviar todas as documentações solicitadas neste edital e seus anexos para o e-mail licitacaociocs5rs@gmail.com e/ou no setor de Compras e Licitações do CIS5ªRS, situado na Rua Professora Leonidia, nº 1203, Centro, Guarapuava. 6. HABILITAÇÃO Todas as documentações solicitadas a seguir devem estar dentro de sua validade, conforme o caso e deverão ser apresentados em original para autenticação por funcionário designado ou por cópia autenticada por cartório competente. 6.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA Rua Brigadeiro Rocha, 901 - Trianon - Guarapuava I PR e-mail: consorciciocs5rs@gmail.com
ENTIDADE	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA											
CONSORCIO INTERMUNICIPAL	00001	3.3.90.39.00.00.00.00.00.00	Serviços de terceiros - PJ											
DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ														
 Consórcio Intermunicipal de Saúde da 5ª Região de Saúde Requerimento para credenciamento, com especificação clara e detalhada dos serviços a serem prestados; 6.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt/br/empreendedor; 6.1.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; 6.1.3. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; 6.1.4. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz; 6.1.5. Comprovante válido de identificação dos sócios, ou no caso de Instituto hospitalar somente de seu representante legal/administradores; 6.1.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva. 6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: 6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, expedido a no mínimo 30 (trinta) dias; 6.2.2. A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, da sede do licitante. 6.2.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante; Rua Brigadeiro Rocha, 901 - Trianon - Guarapuava I PR e-mail: consorciciocs5rs@gmail.com	 Consórcio Intermunicipal de Saúde da 5ª Região de Saúde 6.2.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pelo Município sede ou domicílio da licitante; 6.2.5. Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador"; 6.2.6. Prova de Regularidade para com o Ministério do Trabalho, por meio da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Ministério do Trabalho. 6.2.7. Apresentar declaração de regime de enquadramento fiscal de pessoa jurídica; 6.2.8. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal ou alvará de funcionamento relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação; 6.2.9. As certidões que não tiverem prazo de validade, serão consideradas vencidas em 90 (noventa) dias após a data da emissão. 6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: 6.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação dos documentos. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação. 6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: 6.4.1. Relação dos profissionais que prestarão os serviços; 6.4.2. Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES atualizado, com a relação de profissionais cadastrados na empresa; 6.4.3. Licença Sanitária vigente emitida pela Vigilância Sanitária de domicílio ou documento expedido pela Autoridade pública competente que o isente. Em plena validade. 6.4.4. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica (CIE) junto ao respectivo Conselho de Classe. 6.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: 6.5.1. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA PARA PROCEDIMENTOS 6.5.1.1. Documentos pessoais dos profissionais que executarão os serviços (RG e CPF); 6.5.1.2. Comprovante de Residência dos profissionais que executarão os serviços; 6.5.1.3. Ficha Cadastral de Estabelecimento de Saúde (CNES) dos profissionais que executarão os serviços; 6.5.1.4. Cartão Nacional de Saúde (cartão do SUS) dos profissionais que executarão os serviços; 6.5.1.5. Prova de vínculo contratual do profissional com a licitante, mediante cópia do registro em carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados da empresa ou Contrato de Trabalho/Prestação de serviços. Obs.: Caso o Profissional Responsável pelos serviços, seja dirigente ou sócio da empresa proponente, tal comprovação deverá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidora no cargo ou apresentar cópia do contrato social. 6.5.1.6. Diploma ou certificado de conclusão do curso superior inerente à área de atuação; 6.5.1.7. Carteira de Registro no Conselho Regional de Medicina do Paraná da Categoria; 6.5.1.8. O profissional que tenha realizado transferência da inscrição do seu estado de origem (CRM) para o CRM/PR deve encaminhar cópia da comprovação da transferência (cópia da carteira profissional); 6.5.1.9. Certificados de título, especialização ou residência na área indicada expedido pelo Conselho Regional da Classe com Certificado de Registro de Qualificação de Especialista (RQE) na especialidade. 6.5.1.10. Certidão de Antecedentes Criminais do profissional da Comarca onde reside; 6.5.1.11. Comprovante de inscrição no Conselho Regional da Categoria Competente do profissional. 6.5.2. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA PARA EXAMES 6.5.2.1. Documentos pessoais dos profissionais que executarão os serviços (RG e CPF); 6.5.2.2. Comprovante de Residência dos profissionais que executarão os serviços; Rua Brigadeiro Rocha, 901 - Trianon - Guarapuava I PR e-mail: consorciciocs5rs@gmail.com	 Consórcio Intermunicipal de Saúde da 5ª Região de Saúde 6.5.1.1. Documentos pessoais dos profissionais que executarão os serviços (RG e CPF); 6.5.1.2. Comprovante de Residência dos profissionais que executarão os serviços; 6.5.1.3. Ficha Cadastral de Estabelecimento de Saúde (CNES) dos profissionais que executarão os serviços; 6.5.1.4. Cartão Nacional de Saúde (cartão do SUS) dos profissionais que executarão os serviços; 6.5.1.5. Prova de vínculo contratual do profissional com a licitante, mediante cópia do registro em carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados da empresa ou Contrato de Trabalho/Prestação de serviços. Obs.: Caso o Profissional Responsável pelos serviços, seja dirigente ou sócio da empresa proponente, tal comprovação deverá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidora no cargo ou apresentar cópia do contrato social. 6.5.1.6. Diploma ou certificado de conclusão do curso superior inerente à área de atuação; 6.5.1.7. Carteira de Registro no Conselho Regional de Medicina do Paraná da Categoria; 6.5.1.8. O profissional que tenha realizado transferência da inscrição do seu estado de origem (CRM) para o CRM/PR deve encaminhar cópia da comprovação da transferência (cópia da carteira profissional); 6.5.1.9. Certificados de título, especialização ou residência na área indicada expedido pelo Conselho Regional da Classe com Certificado de Registro de Qualificação de Especialista (RQE) na especialidade. 6.5.1.10. Certidão de Antecedentes Criminais do profissional da Comarca onde reside; 6.5.1.11. Comprovante de inscrição no Conselho Regional da Categoria Competente do profissional. 6.5.2. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA PARA EXAMES 6.5.2.1. Documentos pessoais dos profissionais que executarão os serviços (RG e CPF); 6.5.2.2. Comprovante de Residência dos profissionais que executarão os serviços; Rua Brigadeiro Rocha, 901 - Trianon - Guarapuava I PR e-mail: consorciciocs5rs@gmail.com												
 Consórcio Intermunicipal de Saúde da 5ª Região de Saúde 6.5.2.3. Ficha Cadastral de Estabelecimento de Saúde (CNES) dos profissionais que executarão os serviços; 6.5.2.4. Cartão Nacional de Saúde (cartão do SUS) dos profissionais que executarão os serviços; 6.5.2.5. Prova de vínculo contratual do profissional com a licitante, mediante cópia do registro em carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados da empresa ou Contrato de Trabalho/Prestação de serviços. Obs.: Caso o Profissional Responsável pelos serviços, seja dirigente ou sócio da empresa proponente, tal comprovação deverá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidora no cargo ou apresentar cópia do contrato social. 6.5.2.6. Diploma ou certificado de conclusão do curso superior inerente à área de atuação. 6.5.2.7. Certidão de Antecedentes Criminais do profissional da Comarca onde reside; 6.5.2.8. Certificado de Controle de Qualidade emitido por órgão habilitado (para exames laboratoriais e exames de Anatomia Patológica e Citopatologia). 6.5.2.9. Comprovante de inscrição no Conselho Regional da Categoria Competente do profissional. 6.7. REQUISITOS COMPLEMENTARES: 6.7.1. ANEXO II REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO; 6.7.2. ANEXO III RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EMPRESA QUE PRESTARÃO SERVIÇOS; 6.7.3. ANEXO IV DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA HABILITAÇÃO 6.8. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO: 6.8.1. Todos os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente na ordem solicitada no edital, devem estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, legalmente reconhecida, desde que legíveis. 6.8.2. A apresentação dos documentos PARA CREDENCIAMENTO, em desconformidade com disposto no Edital ou com os modelos descritos nos respectivos anexos, será fundamento para o não credenciamento da Proponente. 6.8.3. Todos os anexos deverão ser impressos em papel com identificação da pessoa física ou jurídica a ser credenciada em 01 (uma) via assinada e carimbada; Rua Brigadeiro Rocha, 901 - Trianon - Guarapuava I PR e-mail: consorciciocs5rs@gmail.com	 Consórcio Intermunicipal de Saúde da 5ª Região de Saúde 6.8.4. Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no item 6 ao Setor de Compras e Licitações, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas em dias de expediente do Consórcio CIS5ªRS, em envelope devidamente lacrado com as seguintes indicações: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXX/2025 INTERESSADO: ENDEREÇO: TELEFONE PARA CONTATO: 6.8.5. A entrega da documentação acima estabelecida implica manifestação de interesse no credenciamento, bem como aceitação e submissão, independente de manifestação expressa, a todas as normas e condições deste Edital; 6.8.6. Na ausência de qualquer dos documentos, a empresa/prestador será(ão) informado(s) via e-mail para regularização do mesmo, sendo que, após 10 dias sem retorno/regularização, os documentos serão descartados e nova documentação deverá ser apresentada. 6.8.7. A inexistência de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de exclusão do interessado do processo de credenciamento, anulando-se a participação, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativas, cível ou criminal; 7. DOS PROCEDIMENTOS E PRAZOS DO CREDENCIAMENTO 7.1. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital, será habilitado e credenciado e o respectivo Contrato firmado em processo de inexigibilidade de licitação, prevista no inciso IV, do art. 74, da Lei Federal nº 14.133, de 2021. 7.2. O CISRS tem o prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento de TODOS os documentos necessários, para análise do pedido de credenciamento e conclusão do processo de contratação. 7.3. O processo de credenciamento de que trata este Edital obedecerá às seguintes etapas: a) Recebimento da documentação exigida em edital; b) Análise e Aceite da documentação pela Comissão de Contratação; c) Instrução e autuação do processo de inexigibilidade; d) Análise do processo pelo setor jurídico para emissão de parecer; Rua Brigadeiro Rocha, 901 - Trianon - Guarapuava I PR e-mail: consorciciocs5rs@gmail.com	 Consórcio Intermunicipal de Saúde da 5ª Região de Saúde e) Homologação, Adjucação e Ratificação do Processo de inexigibilidade e sua posterior publicação em diário oficial; f) Elaboração do Termo de Contrato e envio para as partes assinantes. 7.4. O Contrato de prestação de serviços será formalizado de acordo com as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e minuta do contrato, sendo encaminhado para assinatura da CONTRATADA e devendo retornar no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados do seu recebimento, salvo pedido de prorrogação apresentado nesse prazo, devidamente justificado, e acolhido pela Comissão. 7.5. A assinatura do contrato deverá ser realizada preferencialmente na forma eletrônica por intermédio de Certificado digital, do titular da empresa ou procurador devidamente constituído, dispensada a entrega do contrato impresso. 7.6. CRITÉRIO DE CADASTRAMENTO 7.6.1. Cumpridas as exigências edilícias, os serviços serão cadastrados pela ordem de apresentação dos envelopes contendo os documentos de habilitação junto ao setor de Licitações e Contratos do CIS5ªRS; 7.6.2. A convocação dos credenciados para prestação dos serviços será procedida de forma rotativa, por ordem de credenciamento, ou seja, o primeiro CREDENCIADO será convocado, e assim sucessivamente, conforme a necessidade do CISRS. 8. PRAZO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS 8.1. O prazo de execução dos serviços será de no máximo 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o limite máximo decenal, nos termos do Art. 107 da lei federal 14.133/21. Rua Brigadeiro Rocha, 901 - Trianon - Guarapuava I PR e-mail: consorciciocs5rs@gmail.com												



- 9.1.4.fraudar;
- 9.1.5.comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.1.5.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.1.5.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.5.3. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos ;
- 9.1.6.praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1.advertência;
- 9.2.2.multa;
- 9.2.3.impedimento de licitar e contratar e
- 9.2.4.declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1.a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.3.2.as peculiaridades do caso concreto;
- 9.3.3.as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.3.4.os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 9.3.5.a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1.Para as infrações previstas nos itens 10.1.1 e 10.1.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

Rua Brigadeiro Rocha, 901 - Trianon - Guarapuava I PR
e-mail: consorciciis5rs@gmail.com

10



- 9.4.2.Para as infrações previstas nos itens 10.1.3, 10.1.4, 10.1.5, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, a penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1 e 14.1.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.3, 14.1.4, 14.1.5 e 14.1.6, bem como pelas infrações administrativas previstas nos 14.1.1 e 14.1.2 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deve a preferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 9.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Rua Brigadeiro Rocha, 901 - Trianon - Guarapuava I PR
e-mail: consorciciis5rs@gmail.com

11



- 9.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao CIS5ºRS.

10. IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO

- 10.1. Qualquer interessado, devidamente identificado, poderá impugnar os termos do Edital, tanto pertinente às regras estabelecidas quanto no tocante à descrição do item, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da data de sua publicação.

- 10.2. Será admitida a Impugnação ou Pedido de Esclarecimento do Edital por meio eletrônico, através do e-mail licitacaociis5rs@gmail.com com a devida confirmação do recebimento ou mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente junto ao Setor de protocolos do CIS5RS.

- 10.3. Compete ao Agente de Contratação decidir sobre a Impugnação e, sendo o caso de seu acolhimento, determinar as adequações cabíveis, com nova publicação do Edital.

11. RECURSO

- 11.1. Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/21, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

- 11.2. O recurso será protocolado junto a sede do CIS5ºRS, localizado na Rua Professora Leonidia, nº 1203 – Centro, Guarapuava-PR ou por e-mail no endereço eletrônico: licitacaociis5rs@gmail.com, endereçado a comissão de licitação, a qual terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para reconsiderá-lo ou encaminhá-lo para análise do Gestor, que terá o prazo de 10(dez) dias úteis para análise e decisão;

- 11.3. Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado do processo de credenciamento será divulgado por meio de publicação oficial.

12. EVENTUAL RESCISÃO CONTRATUAL

- 12.1. Em caso de ocorrência de fatos que possam motivar a eventual rescisão contratual, havendo a possibilidade de interrupção das atividades em andamento, e esta por dele ou culpa, causar prejuízo à população, obrigatoriamente será observado o prazo de 60 (sessenta) dias para ocorrer a referida declaração da rescisão.

- 12.2. O Credenciado poderá requerer seu descredenciamento a qualquer tempo, independentemente da causa, desde que oficializada a intenção do descredenciamento, através de solicitação escrita, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Rua Brigadeiro Rocha, 901 - Trianon - Guarapuava I PR
e-mail: consorciciis5rs@gmail.com

12



- 12.3. Diante da impossibilidade, devidamente justificada, em cumprir os prazos acima estabelecidos, o Credenciado deverá indicar, sob pena de descredenciamento, imediatamente, profissional para suprir os plantões agendados, em grau de substituição.
- 12.4. O CREDENCIADO é obrigado a prestar atendimento a todos os usuários sem discriminação de qualquer ordem, sob pena de descredenciamento

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Mediante Ato do Consórcio, os dispositivos e os valores do presente edital, serão modificados de forma a preservar o interesse público.
- 13.2. O interessado no cadastramento é responsável pela fidelidade das informações e dos documentos que apresentar.
- 13.3. A participação no presente credenciamento implica no conhecimento e na aceitação plena deste Edital e suas condições.
- 13.4. Este credenciamento visa à contratação paralela e não excludente de todos os interessados que preencham as condições do Edital, sendo que a demanda será distribuída de forma equitativa, conforme a capacidade de absorção/produção informada pelo Contratado;
- 13.5. Conforme a urgência do atendimento.
- 13.6. Havendo indicação médica de realização em caráter de urgência de exame e demais procedimentos, com exceção de exames laboratoriais, se o agendamento não puder, justificadamente, observar as regras anteriores, caberá ao Município indicar as razões fáticas para tanto.
- 13.7. O CIS5RS dispõe de serviço de Ouvidoria, através do site <https://cis5rs.com.br/>, cujas reclamações serão apuradas pelo fiscal do contrato e tomadas às medidas cabíveis.
- 13.8. Esclarecimentos relativos ao presente **Credenciamento Público N° 003/2025** e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhado ao Chefe de Divisão de Compras e Licitações do CIS5ºRS;
- 13.9. Os profissionais deverão cumprir os regulamentos vigentes no contrato firmado entre as partes;
- 13.10. É garantida a rotatividade entre todos os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado, conforme

Rua Brigadeiro Rocha, 901 - Trianon - Guarapuava I PR
e-mail: consorciciis5rs@gmail.com

13



determina o Decreto nº 10086 de 17 de janeiro de 2022 do Estado do Paraná que regulamentou a Lei Federal nº 14.133/21;

- 13.11. É vedado o pagamento de qualquer taxa em relação à tabela adotada conforme determina Decreto nº 10.086 de 17 de janeiro de 2022 do Estado do Paraná que regulamentou a Lei Federal nº 14.133/21;

- 13.12. Depois de finalizado o procedimento de Credenciamento, caberá ao CIS5ºRS formalizar a contratação daqueles que se encontram devidamente registrados no sistema de credenciamento, por inexistibilidade de licitação, publicando, portanto, o ato de inexistibilidade de licitação na imprensa oficial e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), em face do contido no art.54 da Lei Federal 14.133/21;

- 13.13. Casos omissos e exceções serão encaminhados ao médico regulador, fiscais e gestor de contrato para que possam ser tomadas as providências cabíveis.

- 13.14. Fica eleito o foro da cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

Guarapuava, 29 de Agosto de 2025.

MARILDA STADIKOWSKI PILISSARI
Diretora Executiva
CIS 5ºRS

Rua Brigadeiro Rocha, 901 - Trianon - Guarapuava I PR
e-mail: consorciciis5rs@gmail.com

14



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. SETOR SOLICITANTE

GERENTE DE UNIDADE DE SAÚDE DO AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES – AIME – Consórcio Intermunicipal de Saúde da 5ª Região de Saúde do Paraná (CIS5ºRS)

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS AMBULATORIAIS PARA ATENDIMENTO A DEMANDA ACOMETIDA DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS AO CIS5ºRS

3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente contratação consiste na prestação de serviços de exames especializados e procedimentos, em regime de credenciamento, com valores fixados conforme tabela abaixo, observando-se a necessidade e demanda dos entes consorciados.

3.1. Os preços unitários acima referidos incluem todos os custos, diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, civis, fiscais e tributários, e constituem a única remuneração do CONTRATADO pela execução dos serviços elencados.

3.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

3.3. Os serviços a serem executados na presente contratação enquadram-se na definição de serviços comuns, nos termos do inciso XIII do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

3.4. O CIS5ºRS não se obriga a contratar o total de quantitativos ora previstos, mas somente aqueles que forem efetivamente necessários, para atuar de forma eventual e complementar aos serviços de saúde.

3.5. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei 14.133/21.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da 5ª Região de Saúde do Paraná – CIS5ºRS é composto por 20 (vinte) municípios: Boa Ventura de São Roque, Cândói, Campina do Simão, Cantagalo, Foz do Jordão, Goioxim, Guarapuava, Laranjal, Laranjeiras do Sul, Marquinho, Nova Laranjeiras, Palmital, Pinhão, Pitanga, Porto Barreiro, Prudentópolis, Reserva do Iguaçu, Rio Bonito do Iguaçu, Turvo e Virmond.

A contratação se faz necessária para garantir atendimento especializado à população, considerando que os municípios consorciados não possuem estrutura própria para manter especialistas em todas as áreas médicas. Além disso, a contratação individualizada pelos municípios seria economicamente inviável, dada a escassez de profissionais na região e os

Rua Brigadeiro Rocha, 901 - Trianon - Guarapuava I PR
e-mail: consorciciis5rs@gmail.com



custos elevados.

Com base na Lei nº 8.080/90, também conhecida como a Lei Orgânica do Sistema Único de Saúde (SUS), está definido que a saúde é um direito fundamental de todo ser humano. Esta legislação atribui ao Estado a responsabilidade de garantir e proporcionar as condições indispensáveis para o pleno exercício deste direito. Desta forma, o Estado deve implementar políticas públicas eficazes e assegurar a disponibilidade de serviços de saúde de qualidade, acessíveis a toda a população, promovendo, assim, o bem-estar coletivo e o desenvolvimento de uma sociedade mais justa e equilibrada.

Considerando que os exames especializados e procedimentos são ferramentas essenciais no diagnóstico, monitoramento e acompanhamento clínico dos pacientes. Eles desempenham um papel crucial tanto na promoção da saúde quanto na prevenção de doenças, permitindo uma abordagem mais rápida e eficiente. Ao fornecerem dados precisos e detalhados, esses exames permitem intervenções médicas mais assertivas e personalizadas, auxiliando na identificação precoce de condições de saúde e, consequentemente, na implementação de tratamentos adequados. Esta capacidade de agir de forma célere resulta em melhores desfechos clínicos e contribui significativamente para o bem-estar geral da população.

Os procedimentos médicos são indispensáveis no tratamento médico, proporcionando não apenas cura e alívio, mas também prevenção de doenças mais graves. Sem essas ferramentas não conseguiria atingir o nível de eficácia e abrangência necessário para lidar com as complexidades da saúde humana. Eles são aliados fundamentais tanto para pacientes quanto para profissionais de saúde na busca pelo melhor atendimento e cuidado possível.

O modelo de credenciamento promovido pelo CIS5ºRS oferece diversas vantagens, como:

- Otimização de recursos públicos, reduzindo os custos unitários dos exames especializados e procedimentos, em comparação à contratação isolada por cada município.
- Maior abrangência dos exames especializados, cirurgias e procedimentos, garantindo atendimento diversificado à população.
- Eficiência administrativa, permitindo a adesão contínua de novos prestadores conforme a necessidade.
- Padronização e controle dos serviços prestados, assegurando qualidade no atendimento.

Dessa forma, o credenciamento é a solução mais eficiente e econômica para garantir a continuidade e ampliação dos serviços médicos especializados oferecidos pelo CIS5ºRS aos municípios consorciados.

Rua Brigadeiro Rocha, 901 - Trianon - Guarapuava I PR
e-mail: consorciciis5rs@gmail.com



5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

A contratação será realizada mediante inexistibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, considerando a inviabilidade de competição em razão da natureza do objeto e pluralidade de prestadores aptos, nos termos da legislação vigente, e em atendimento à solicitação, conforme Requisição Preliminar inicial.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

6.1. REQUISITOS BÁSICOS DO SERVIÇO

- (X) Exigência de qualificação técnica dos profissionais vinculados à contratada;
- (X) Padrões mínimos de qualidade dos serviços prestados;
- (X) Prazo de execução e entrega dos serviços conforme cronograma definido pelo CIS5ºRS;
- (X) Observância das normas legais e regulamentares aplicáveis à área da saúde;
- (X) Apresentação de certificações técnicas obrigatórias pelos profissionais e estabelecimentos de saúde;

6.2. REQUISITOS BÁSICOS DE HABILITAÇÃO

A habilitação no credenciamento deverá seguir as regras e a documentação estabelecidas no Capítulo VI do Título II da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto nº 10.086/2022 e Decreto 4507 - 01 de Abril de 2009.

6.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

Requerimento para credenciamento, com especificação clara e detalhada dos serviços a serem prestados;

- 6.3.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/ptr/empreendedor>;

- 6.3.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Rua Brigadeiro Rocha, 901 - Trianon - Guarapuava I PR
e-mail: consorciciis5rs@gmail.com



- 6.3.3. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- 6.3.4. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

- 6.3.5. Comprovante válido de identificação dos sócios, ou no caso de Instituto hospitalar somente de seu representante legal/administradores;

- 6.3.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 6.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, expedido a no mínimo 30 (trinta) dias;

- 6.4.2. A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, da sede do licitante.

- 6.4.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;

- 6.4.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pelo Município sede ou domicílio da licitante;

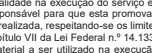
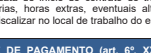
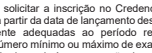
- 6.4.5. Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador";

- 6.4.6. Prova de Regularidade para com o Ministério do Trabalho, por meio da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Ministério do Trabalho.

- 6.4.7. Apresentar declaração de regime de enquadramento fiscal de pessoa jurídica;

- 6.4.8. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal ou alvará de funcionamento relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;

Rua Brigadeiro Rocha, 901 - Trianon - Guarapuava I PR
e-mail: consorciciis5rs@gmail.com

 6.4.9. As certidões que não contiverem prazo de validade, serão consideradas vencidas em 90 (noventa) dias após a data da emissão. 6.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: 6.5.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação dos documentos. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação. 6.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: 6.6.1. Relação dos profissionais que prestarão os serviços; 6.6.2. Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES atualizado, com a relação de profissionais cadastrados na empresa; 6.6.3. Licença Sanitária vigente emitida pela Vigilância Sanitária de domicílio ou documento expedido pela Autoridade pública competente que o isente. Em plena validade. 6.6.4. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica (CIE) junto ao respectivo Conselho de Classe. 6.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: 6.7.1. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA PARA PROCEDIMENTOS 6.7.1.1. Documentos pessoais dos profissionais que executarão os serviços (RG e CPF); 6.7.1.2. Comprovante de Residência dos profissionais que executarão os serviços; 6.7.1.3. Ficha Cadastral de Estabelecimento de Saúde (CNES) dos profissionais que executarão os serviços; 6.7.1.4. Cartão Nacional de Saúde (cartão do SUS) dos profissionais que executarão os serviços; 6.7.1.5. Prova de vínculo contratual do profissional com a licitante, mediante cópia do registro em carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados da empresa ou Contrato de Trabalho/Prestação de serviços. Obs.: Caso o Profissional Responsável pelos serviços, seja dirigente ou sócio da empresa proponente, tal comprovação deverá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidora no cargo ou apresentar cópia do contrato social. Rua Brigadeiro Rocha, 901 - Trianon - Guarapuava I PR e-mail: consorciciocs5rs@gmail.com	 6.7.1.6. Diploma ou certificado de conclusão do curso superior inerente à área de atuação; 6.7.1.7. Carteira de Registro no Conselho Regional de Medicina do Paraná da Categoria; 6.7.1.8. O profissional que tenha realizado transferência da inscrição do seu estado de origem (CRM) para o CRM/PR deve encaminhar cópia da comprovação da transferência (cópia da carteira profissional); 6.7.1.9. Certificados de título, especialização ou residência na área indicada expedido pelo Conselho Regional da Classe com Certificado de Registro de Qualificação de Especialista (RQE) na especialidade. 6.7.1.10. Certidão de Antecedentes Criminais do profissional da Comarca onde reside; 6.7.1.11. Comprovante de inscrição no Conselho Regional da Categoria Competente do profissional. 6.7.2. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA PARA EXAMES 6.7.2.1. Documentos pessoais dos profissionais que executarão os serviços (RG e CPF); 6.7.2.2. Comprovante de Residência dos profissionais que executarão os serviços; 6.7.2.3. Ficha Cadastral de Estabelecimento de Saúde (CNES) dos profissionais que executarão os serviços; 6.7.2.4. Cartão Nacional de Saúde (cartão do SUS) dos profissionais que executarão os serviços; 6.7.2.5. Prova de vínculo contratual do profissional com a licitante, mediante cópia do registro em carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados da empresa ou Contrato de Trabalho/Prestação de serviços. Obs.: Caso o Profissional Responsável pelos serviços, seja dirigente ou sócio da empresa proponente, tal comprovação deverá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidora no cargo ou apresentar cópia do contrato social. 6.7.2.6. Diploma ou certificado de conclusão do curso superior inerente à área de atuação. 6.7.2.7. Certidão de Antecedentes Criminais do profissional da Comarca onde reside; Rua Brigadeiro Rocha, 901 - Trianon - Guarapuava I PR e-mail: consorciciocs5rs@gmail.com	 6.7.2.8. Certificado de Controle de Qualidade emitido por órgão habilitado (para exames laboratoriais e exames de Anatomia Patológica e Citopatologia). 6.7.2.9. Comprovante de inscrição no Conselho Regional da Categoria Competente do profissional. 6.9. REQUISITOS COMPLEMENTARES: 6.9. REQUISITOS COMPLEMENTARES: 6.9.1. ANEXO II REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO; 6.9.2. ANEXO III RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EMPRESA QUE PRESTARÃO SERVIÇOS; 6.9.3. ANEXO IV DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA HABILITAÇÃO Rua Brigadeiro Rocha, 901 - Trianon - Guarapuava I PR e-mail: consorciciocs5rs@gmail.com
 7.6. Os prestadores atenderão somente pacientes agendados/autorizados oriundos dos municípios consorciados a Contratante, quais sejam: BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, CANDÓI, CAMPINA ALMO, CANTAGALO, FOZ DO JORDÃO, GOIOXIM, GUARAPUAVA, LARANJAL, LARANJEIRAS DO SUL, MARQUINHO, NOVA LARANJEIRAS, PALMITAL, PINHÃO, PITANGA, PORTO BARREIRO, PRUDENTÓPOLIS, RESERVA DO IGUAÇU, RIO BONITO DO IGUAÇU, TURVO E VIRMOND. 7.7. O Contratado deverá realizar todos os exames e procedimentos, fornecendo todo o material necessário para a realização dos exames e procedimentos, também só poderá realizar exames e procedimentos e procedimentos no horário de expediente. 7.8. Os serviços serão adquiridos de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde de cada município consorciado. 7.9. Os prestadores deverão declarar a produção realizada, mensalmente, entregando/enviando o Relatório de Atendimentos, bem como documentação complementar comprobatória a ser definida e informada, para o Departamento Financeiro até o dia 5 (cinco) do mês subsequente aos serviços prestados. 7.10. Todos os prestadores contratados ficarão sujeitos à regulação, controle, avaliação e auditoria do CIS5RS durante a vigência do contrato. 7.11. Os prestadores encaminharão planilhas e relatórios que eventualmente sejam solicitados pelo CIS5RS, a fim de proporcionar análise e planejamento por parte dos sistemas regulatórios, relativamente às consultas autorizadas pelo SUS. 7.12. O prestador de serviços deverá preencher relatórios referentes a pacientes atendidos no CIS5RS sempre que solicitado pelo Poder Judiciário, Ministério Público dentre outros, sem custo adicional ao consórcio. 7.13. O prestador de serviço não poderá direcionar o local de realização dos exames e procedimentos solicitados, bem como não poderá recusar a relação de exames e procedimentos sem justificativa, sob pena de abertura de processo administrativo. 7.14. O prestador de serviço deverá obrigatoriamente comunicar aos funcionários do CIS5RS os eventuais atrasos no horário superior a 30 (trinta) minutos da data estipulada para iniciar os atendimentos, para que a equipe possa justificar aos pacientes. 7.15. Em caso de bloqueios de agendas, o prestador de serviços deverá obrigatoriamente comunicar o setor de Agendamento com no mínimo 05 (cinco) dias úteis de antecedência (salvo casos de emergência devidamente comprovada) e deverá informar através de ofício a nova data para atendimento das consultas. 7.16. Os exames e procedimentos deste Termo de Referência serão prestados por profissionais dos estabelecimentos da CONTRATADA, dentro de sua competência técnica e profissional, previamente consignados no edital deste Credenciamento Público, mediante expedição pela autoridade competente da respectiva Ordem de execução de Serviços. 7.17. A CONTRATADA não poderá cobrar do paciente, ou seu acompanhante, qualquer complementação aos valores pagos pelos exames e procedimentos prestados nos termos deste Contrato. 7.18. A quantidade e número de exames e procedimentos, dentro do período de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATANTE, não podendo a contratada deixar de atender os pacientes portadores de guia de agendamento fornecidas pela CONTRATANTE, porém a contratada deverá observar o valor disponível contratado. 7.19. Em caso de não atendimento por impedimento e urgência do contratado, deverá este comunicar-se com a contratante para acordar o atendimento, garantindo os exames e Rua Brigadeiro Rocha, 901 - Trianon - Guarapuava I PR e-mail: consorciciocs5rs@gmail.com	 procedimentos evitando que os pacientes retornem para seus municípios sem o agendamento e sem qualquer prejuízo ou ônus à contratante. Se o não atendimento ocorrer por danos nos equipamentos, o reagendamento não poderá ultrapassar de cinco (05) dias e os pacientes em situação de urgência deverão ser atendidos no dia agendado, tendo a contratada a obrigatoriedade de conseguir a realização do exame mesmo que seja em outra empresa sem ônus à contratante. 7.20. Os respectivos laudos e resultados dos exames e procedimentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis. 7.21. Todos os exames e procedimentos deverão conter laudos descritivos e conclusivos. 7.22. Todos os exames deverão ter identificação com o nome do paciente e município de residência, em caso de dúvidas será solicitado novo exame sem ônus à Contratante. 7.23. O prestador encaminhará planilhas e relatórios que eventualmente sejam solicitados pelo CIS5RS, a fim de proporcionar análise e planejamento por parte dos sistemas regulatórios, relativamente aos exames e procedimentos autorizados pelo SUS. 7.24. Os exames que possuam fotos ou imagens devem estar nítidos e impressos em papel próprio para fotos. 7.25. A presente contratação não gera vínculo empregatício com o CIS5RS nem direito previdenciários e trabalhista. 7.26. Isentar o CIS5RS de qualquer responsabilidade pela prestação dos serviços prestados. 7.27. Manter profissionais suficientes para a plena, perfeita e completa execução do objeto desta contratação. 7.28. Franquear o acesso de pessoal nomeado pelo CIS5RS no estabelecimento para fiscalização da execução do contrato e facilitá-la. 7.29. Designar preposto que o representará junto ao CIS5RS para atender às solicitações e diminuir quaisquer dúvidas que surgirem durante a execução dos serviços objeto do presente credenciamento. 7.30. Cliente de que o quantitativo trata-se de números estimados de consultas e que, ainda assim as mesmas serão rateadas entre todos os credenciados. 7.31. Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde dos municípios consorciados, a qualquer tempo, e mantê-los permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos. 7.32. Caberá às empresas a obediência às normas de qualidade de atendimento impostas pelo Ministério da Saúde, Vigilância Sanitária ou outra entidade reguladora da atividade exercida, reservando-se ao CIS5RS o direito de recusar e sustar a prestação de serviços dos prestadores de saúde que não se adequarem às normas estabelecidas. Rua Brigadeiro Rocha, 901 - Trianon - Guarapuava I PR e-mail: consorciciocs5rs@gmail.com	 Art. 10. O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente: I - analisar a documentação que antecede o pagamento; II - analisar os pedidos de ressuplimento econômico-financeiro do contrato; III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato; IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado; V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado; VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços; (...) VII - preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais e serviços; (Redação dada pelo Decreto 7389 de 23/09/2024) IX - inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); X - outras atividades compatíveis com a função. (...) 8.3. DAS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DE CONTRATO (DECRETO 10086 - 17 DE JANEIRO DE 2022 Art. 11. Cabe ao fiscal do contrato acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços. (Redação dada pelo Decreto 4967 de 23/02/2024) § 1º O fiscal de contrato deve atuar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. § 2º A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Regulamento. (...) Art. 12. A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente: I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado; II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vitória, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços; III - proceder, conforme cronograma de acompanhamento, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato; IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras; V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras; VI - proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada; VII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto. Rua Brigadeiro Rocha, 901 - Trianon - Guarapuava I PR e-mail: consorciciocs5rs@gmail.com
 VIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho; IX - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometem o bom andamento dos serviços; X - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras; XI - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais; XII - verificar a correta aplicação dos materiais; XIII - requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos; XIV - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso; XV - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade; (...) XVII - outras atividades compatíveis com a função. (...) § 2º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. § 3º A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber: I - os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada; II - os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas; III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados; IV - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida; V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e VI - a satisfação do público usuário. § 4º O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII da Lei Federal n.º 14.133, de 2021. § 5º A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso. (...) § 7º Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações: I - no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas: Rua Brigadeiro Rocha, 901 - Trianon - Guarapuava I PR e-mail: consorciciocs5rs@gmail.com	 a) recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, §3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual; b) recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior; c) pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior; d) fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível; e) pagamento do 13º salário; f) concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei; g) realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso; h) eventuais cursos de treinamento e reciclagem; i) encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a RAIS e o CAGED; j) cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e k) cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato. II - No caso de cooperativas: a) recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado; b) recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa; c) comprovante de distribuição de sobras e produção; d) comprovante da aplicação do FATES - Fundo Assistência Técnica Educacional e Social; e) comprovante da aplicação em fundo de reserva; f) comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias; e g) eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas. III - No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Cíveis de Interesse Público – OSCIP e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações. § 8º Além do cumprimento do §7º deste artigo, na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva, serão realizadas entrevistas, a partir de seleção por amostragem, com os trabalhadores da contratada para verificar as anotações contidas em, CTPS, devendo ser observadas, entre outras questões, a data de início do contrato de trabalho, função exercida, a remuneração, gozo de férias, horas extras, eventuais alterações dos contratos de trabalho e, se necessário, fiscalizar no local de trabalho do empregado. Rua Brigadeiro Rocha, 901 - Trianon - Guarapuava I PR e-mail: consorciciocs5rs@gmail.com	 9.3. As faturas que forem apresentadas após a data estipulada, serão recebidas pelo CIS5RS, porém os pagamentos das mesmas serão efetuados no próximo faturamento; 9.4. A nota fiscal deverá ser entregue ao departamento financeiro em até no máximo 5 (cinco) dias após a solicitação; 9.5. A entrega do documento fiscal fora da data estipulada implicará o pagamento com atraso, tendo em vista que a contabilidade do CIS5RS segue as normas da Lei Federal nº 4.320/62 de março de 1964 e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. 9.6. Caberá, exclusivamente, a contratada a confecção da Nota Fiscal de prestação de serviço, bem como a elaboração dos cálculos devidos, a título de imposto de qualquer natureza, cabendo o CIS5RS apenas a verificação do resultado obtido, sendo obrigatório para a aceitação da nota fiscal pelo setor financeiro o preenchimento correto devendo constar CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ, Endereço: Rua Brigadeiro Rocha, Nº 901, Bairro Trianon, CEP: 86.012-260, Guarapuava, Estado: Paraná CNPJ: 36.330.988/0001-02, Inscrição Estadual: ISENT, DEVERÁ ESTAR DISCRIMINADO na nota fiscal número do contrato e o número do processo licitatório referente a prestação de serviço; 9.7. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação do documento fiscal e serão efetuados exclusivamente através de crédito bancário preferencialmente em conta corrente da Caixa Econômica Federal e obrigatoriamente em nome da empresa contratada. 9.8. O Credenciado deverá apresentar juntamente com a nota fiscal os seguintes documentos em plena validade, a CND's (federal, estadual e municipal), FGTS, INSS e CNDT. Rua Brigadeiro Rocha, 901 - Trianon - Guarapuava I PR e-mail: consorciciocs5rs@gmail.com
 10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/21) 10.1. O cadastramento será amplamente divulgado e estará aberto aos interessados durante a vigência do edital, obrigando o CIS5RS a proceder, no mínimo, aumento, a divulgação de edital através da imprensa oficial. 10.2. Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento a partir da publicação do Aviso de Edital de Credenciamento Público na imprensa oficial e Diário Oficial Eletrônico do CIS5RS e no site de todos os entes consorciados ao CIS5RS. 10.3. Serão considerados credenciados pessoa jurídica, que apresentarem os documentos de habilitação exigidos; 10.4. Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento, para o exercício de 2025/2026 a qualquer momento a partir da data de lançamento deste edital e seus anexos, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento, não havendo número mínimo ou máximo de exames e procedimentos a serem disponibilizados pelo CIS5RS, obedecendo à programação de serviços. 10.5. A seleção ocorrerá mediante chamamento público para credenciamento, garantindo transparência e isonomia. A distribuição dos atendimentos será feita de forma equitativa, assegurando oportunidades iguais a todos os credenciados. 10.6. O presente Edital estará à disposição dos interessados no setor de Compras e Licitações do CIS5RS, nos sites de todos os municípios consorciados e através do e-mail licitacoes@cis5rs.org.br. Rua Brigadeiro Rocha, 901 - Trianon - Guarapuava I PR e-mail: consorciciocs5rs@gmail.com	 9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea 'g', da Lei nº 14.133/21) 9.1. O Credenciado deverá enviar o relatório de faturamento do período estabelecido pelo CIS5RS até no máximo no 5º dia útil subsequente ao mês de realização do serviço, devidamente assinado, sem rasuras ao Setor de Faturamento, separadas por município de origem do paciente; 9.2. As Notas Fiscais somente serão solicitadas após a conferência das faturas pelo CIS5RS. Rua Brigadeiro Rocha, 901 - Trianon - Guarapuava I PR e-mail: consorciciocs5rs@gmail.com	 10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/21) 10.1. O cadastramento será amplamente divulgado e estará aberto aos interessados durante a vigência do edital, obrigando o CIS5RS a proceder, no mínimo, aumento, a divulgação de edital através da imprensa oficial. 10.2. Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento a partir da publicação do Aviso de Edital de Credenciamento Público na imprensa oficial e Diário Oficial Eletrônico do CIS5RS e no site de todos os entes consorciados ao CIS5RS. 10.3. Serão considerados credenciados pessoa jurídica, que apresentarem os documentos de habilitação exigidos; 10.4. Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento, para o exercício de 2025/2026 a qualquer momento a partir da data de lançamento deste edital e seus anexos, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento, não havendo número mínimo ou máximo de exames e procedimentos a serem disponibilizados pelo CIS5RS, obedecendo à programação de serviços. 10.5. A seleção ocorrerá mediante chamamento público para credenciamento, garantindo transparência e isonomia. A distribuição dos atendimentos será feita de forma equitativa, assegurando oportunidades iguais a todos os credenciados. 10.6. O presente Edital estará à disposição dos interessados no setor de Compras e Licitações do CIS5RS, nos sites de todos os municípios consorciados e através do e-mail licitacoes@cis5rs.org.br. Rua Brigadeiro Rocha, 901 - Trianon - Guarapuava I PR e-mail: consorciciocs5rs@gmail.com



CIS 5ª RS
Consortio Intermunicipal de Saúde da 5ª Região de Saúde

ANEXO II
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2025 – CIS5ªRS
CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE EXAMES E PROCEDIMENTOS MÉDICOS AMBULATORIAIS PARA
ATENDIMENTO A DEMANDA ACOMETIDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO
CIS5ªRS

O interessado abaixo qualificado requer sua Inscrição no **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES E PROCEDIMENTOS MÉDICOS AMBULATORIAIS PARA ATENDIMENTO A DEMANDA ACOMETIDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIS5ªRS**, divulgado pelo consórcio Intermunicipal de saúde da 5ª Região de Saúde do Paraná, nos termos do **Edital de Credenciamento Público nº. 003/2025**.

Razão Social: **XXX**
Nome Fantasia: **XXX**
CNPJ: **XXX**
Inscrição Estadual: **XXX**
CNS: **XXX**
Endereço comercial: **XXX**, nº: **XXX**, Complemento: **XXX**, Bairro: **XXX**, CEP: **XXX**, Cidade: **XXX**, Estado **XXX**

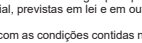
RELAÇÃO DE EXAMES E PROCEDIMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR

Guarapuava, **XXXXX** de **XXXXX** 2025.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo do representante legal
Carimbo da empresa

Rua Brigadeiro Rocha, 901 - Trianon - Guarapuava | PR
e-mail: consorcio cis5rs@gmail.com


Consortório Integrado de Saúde da 5ª Região de Saúde

7) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

9) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes o **CREDECIAAMENTO Nº 003/2025**;

10) Que se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo das finalidades do CISRS, bem como de garantir que o acesso ao sistema do CISRS ocorra de forma personalíssima, sob pena de sofrer as sanções legais.

11) Que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.048/2019, assim como se compromete a exigir de seus funcionários o mesmo grau de responsabilidade com o manuseio e tratamento de dados sensíveis que porventura tenha acesso no cumprimento de suas obrigações contratuais, devendo, expressamente indicar os dados sensíveis de pessoas naturais constantes dos referidos documentos, que deseja sejam anonimizados;

12) Declara que os profissionais apresentados no **ANEXO III** possuem capacidade técnica e estão disponíveis a prestar o atendimento aos usuários do CIS5ªRS

13) Responsável pela empresa conforme contrato social e alterações: nome: **XXXXX**, RG **XXXXX**, CPF **XXXXX**, email **XXXXX**, celular **XXXXX**;

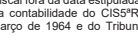
14) Responsável Técnico pela empresa conforme contrato social e alterações: nome: **XXXXX**, RG **XXXXX**, CPF **XXXXX**, email **XXXXX**, celular **XXXXX**, Registro profissional da entidade competente **XXXXX**;

15) Declara que a agência de depósito referente aos serviços prestados é: Banco: **XXXX**, Agência: **XXX**, Conta Corrente: **XXX**;

Guarapuava, **XXXXX** de **XXXXX** 2025.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo do representante legal
Carimbo da empresa

Rua Brigadeiro Rocha, 901 - Trianon - Guarapuava | PR
e-mail: consorcioicis5rs@gmail.com


Conselho Coordenador de Saúde do 5º Região de Saúde

e. A entrega do documento fiscal fora da data estipulada implicará o pagamento com atraso, tendo em vista que a contabilidade do CIS/RS segue as normas da Lei Federal nº 4.320de 17 de março de 1964 e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

f. Caberá, exclusivamente, a contratada a confecção da Nota Fiscal de prestação de serviço, bem como a elaboração dos cálculos devidos, a título de imposto de qualquer natureza, cabendo o CIS/RS apenas a verificação do resultado obtido, sendo obrigatório para a aceitação da nota fiscal pelo setor financeiro o preenchimento correto devendo constar CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA 5ª REGIÃO DE SAÚDE DO PARANÁ, Endereço Rua Brigadeiro Rocha, Nº 901, Bairro- Trianon, CEP: 85.012-260, Cidade: Guarapuava, Estado: Paraná CNPJ: 06.330.988/0001-02, Inscrição Estadual: ISENT0, DEVERÁ ESTAR DISCRIMINADO na nota fiscal número do contrato e o número do processo licitatório referente a prestação de serviço;

g. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação do documento fiscal e serão efetuados exclusivamente através de crédito Bancário preferencialmente em conta corrente da Caixa Econômica Federal e obrigatoriamente em nome da empresa contratada.

h. O Credenciado deverá apresentar juntamente com a nota fiscal os seguintes documentos em plena validade, a CND's (federal, estadual e municipal), FGTS, INSS e CNDT.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92):

a. Os valores dos serviços do referido credenciamento poderão ser revisados a qualquer tempo, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.

b. O valor dos serviços previstos, poderá sofrer eventual correção no período de vigência do edital, que será revisto a critério da administração, sofrendo reajustes de acordo com a legislação em vigor, tomando-se por base a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92):

São obrigações do Contratante:

a. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o termo de referência, o contrato e seus anexos;

b. Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

c. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

d. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

e. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE sobre os serviços ora contratados não eximirá a CONTRATADA da sua plena responsabilidade perante o CONTRATANTE, ou para com os pacientes e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato.

f. A CONTRATADA facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe



forem solicitados pelos servidores do CONTRATANTE, designados para tal fim.

g. Em qualquer hipótese é assegurado a CONTRATADA amplo direito de defesa.

h. Fica nomeado como Gestor deste Contrato, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/21.

i. Fica definido como Gestor do presente contrato o(a) servidor(a): ELIZIANE GUBES NEVES, Gerente de Unidade de Saúde do Ambulatório Médico de Especialidades – AME/CISPRS.

j. Fica definido como Fiscal Administrativo do presente contrato o(a) servidor(a): MARIANA DE CAMPOS MASSUQUETO, Agente Administrativo.

k. A CONTRATADA deverá exercer fiscalização própria, durante a execução dos trabalhos, de seus funcionários e prepostos.

l. O Consórcio CISPRS poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos bens, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios.

m. A fiscalização, por parte do Consórcio, não eximirá ou reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA por danos que vier a causar diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou preposto.

n. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

o. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas no presente Contrato e no Termo de Referência.

p. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

q. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

r. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, aditada a prorrogação motivada, por igual período.

s. Fornecer, quando solicitado pelo CONTRATADO as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

t. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

u. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

v. Elaborar as escalas de trabalho com base na disponibilidade dos profissionais credenciados, sempre respeitada a rotatividade e equidade na distribuição de plantões.

w. Encaminhar convocação para a escala de plantões aos profissionais para confirmação de sua presença, para o primeiro fechamento de escala, nos termos da cláusula nona deste contrato.

x. Efetivar o fechamento das escalas até o dia 20 do mês anterior a prestação do serviço.

y. Os novos profissionais que se credenciarem após a escala fechada serão

Rua Brigadeiro Rocha, 901 - Trianon - Guarapuava | PR
e-mail: consorcioicis5rs@gmail.com



incluindo na lista do mês subsequente.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92):

a. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no edital de **Chamamento Público nº 003/2025** e seus anexos, bem como nos demais documentos relacionados ao processo.

b. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

c. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

d. Possuir profissional qualificado para o perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

e. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

f. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convênio, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as categorias trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja incidência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

g. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anômala;

h. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos.

i. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

j. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

k. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, código de ética da entidade de classe, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre o local dos serviços nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

l. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças necessárias nos serviços solicitados;

m. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

n. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

o. Acatar as Normas Internas do Contratante.

p. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim

Rua Brigadeiro Rocha, 901 - Trianon - Guarapuava | PR
e-mail: consorcioicis5rs@gmail.com



de evitar desvio de função.

q. Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

r. atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços;

s. cumprir e fazer cumprir as Normas Técnicas emanadas do Ministério da Saúde, Secretaria de Estado da Saúde e CISPRS, bem como os procedimentos operacionais padrão e protocolos assistenciais do departamento de urgência e emergência do município de Guarapuava.

t. Justificar ao paciente ou a seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto neste contrato;

u. notificar o CONTRATANTE de eventual alteração de sua razão social e de mudança em sua Diretoria, Contrato ou Estatuto, enviando ao CONTRATANTE, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas;

v. responsabilizar-se por qualquer cobrança indevida, feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste Contrato;

w. responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício com os profissionais dos estabelecimentos da CONTRATADA, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE ou para o MINISTÉRIO DA SAÚDE.

x. participar de reuniões quando for convocado(a). Sendo este pré requisito para o início ou continuidade dos plantões.

y. Todos os profissionais credenciados deverão participar de atividades de educação permanente;

z. Todos os profissionais credenciados deverão estar devidamente cadastrados no CNES da empresa;

aa. Todos os profissionais credenciados deverão estar devidamente cadastrados no CNES da empresa;

IV. Da exclusão ou inclusão:

1. O Contratado poderá solicitar a exclusão de exames ou procedimentos já relacionados no Requerimento de Inscrição ou inclusão de exames ou procedimentos.

2. Em caso de inclusão dos exames ou procedimentos, que possuem capacidade técnica e estão disponíveis a prestar o atendimento aos usuários do CISPRS, apresentando juntamente com o Requerimento todos os documentos do profissional constantes no Item 7. Habilitação do presente Edital.

3. Em caso de exclusão deverá prestar os serviços para os quais já encontram-se agendados, sendo que a exclusão se dará nas escalas dos mês subsequente a apresentação do pedido de exclusão.

V. Da Inclusão, Exclusão ou Alteração de Itens

1. O Contratado poderá solicitar a inclusão, exclusão ou alteração de itens já relacionados no Requerimento de Inscrição, conforme ANEXO II do presente

Rua Brigadeiro Rocha, 901 - Trianon - Guarapuava | PR
e-mail: consorcioicis5rs@gmail.com



edital, os quais passarão a vigorar a partir da escala do mês subsequente a apresentação do pedido de alteração.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a) As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b) Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

c) É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

d) A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

e) Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

f) É dever do cont oriante e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

g) O Contratado deverá exigir de sub operadores e sub contratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

h) O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

i) O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorroável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

j) Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

k) Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

l) O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

m) Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade competente.

Rua Brigadeiro Rocha, 901 - Trianon - Guarapuava | PR
e-mail: consorcioicis5rs@gmail.com



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92):
Não será exigida garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92):
Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), a contratada que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo ilícito ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. Serão aplicadas a contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justificarem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iv) **Multa**:

(1) multatória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(2) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Rua Brigadeiro Rocha, 901 - Trianon - Guarapuava | PR
e-mail: consorcioicis5rs@gmail.com



Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto no [caput](#) e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CNEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92):
O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda

Rua Brigadeiro Rocha, 901 - Trianon - Guarapuava | PR
e-mail: consorcioicis5rs@gmail.com



que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referido no item anterior decorrer de culpa do contratado: ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admissíveis em lei para a continuidade da execução contratual.

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas;

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92):
As despesas decorrentes da execução do presente credenciamento correrão por conta da dotação orçamentária específica para o ano em exercício abaixo indicadas e nos exercícios subsequentes, as despesas correrão por conta da dotação que for prevista para atender as obrigações de mesma natureza.

Entidade	Fonte de Recursos	Natureza da Despesa	Descrição da Natureza
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO 5º REGAO DE SAUDE DO PARANA	00001	3.3.90.39.00.00.00.00.00.00	Serviços de terceiros - PJ

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92):
Os casos omissos serão decididos pelo contratante através de sua Diretor Executiva.

Rua Brigadeiro Rocha, 901 - Trianon - Guarapuava | PR
e-mail: consorcioicis5rs@gmail.com



segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

a) Os licitantes devem observar e o CONTRATADO deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mesmo alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual;

b) Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

c) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

d) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

e) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com o uso do conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

f) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

g) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

h) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga do contrato financiado pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do contrato financiado pelo organismo.

i) Considerando as propostas das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES:
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a acelar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Rua Brigadeiro Rocha, 901 - Trianon - Guarapuava | PR
e-mail: consorcioicis5rs@gmail.com



Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO:
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO (art. 92):
Fica eleito o Foro da Comarca de Guarapuava/PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Guarapuava, 12 de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2025.

CONTRATANTE	REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	
Nome:	Nome:
RG/CPF:	RG/CPF:

Rua Brigadeiro Rocha, 901 - Trianon - Guarapuava | PR
e-mail: consorcioicis5rs@gmail.com



ANEXO VI
REQUERIMENTO PARA INCLUSÃO DE EXAMES E PROCEDIMENTOS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025 - CISPRS
CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE EXAMES E PROCEDIMENTOS MÉDICOS AMBULATORIAIS PARA
ATENDIMENTO A DEMANDA ACOMETIDA DOS MUNICÍPIOS
CONSORCIADOS AO CISPRS divulgado pelo Consórcio Intergestores de Saúde da 5ª Região de Saúde do Paraná, através do Credenciamento Público nº. XXX/2025, objetivando a ampliação dos serviços prestados conforme edital e seus anexos.

O Interessado abaixo qualificado requer a inclusão de exames no **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOSE PROCEDIMENTOS DENTRO DO AMBULATORIO MEDICO DE ESPECIALIDADES PARA ATENDIMENTO A DEMANDA ACOMETIDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISPRS** divulgado pelo Consórcio Intergestores de Saúde da 5ª Região de Saúde do Paraná, através do Credenciamento Público nº. XXX/2025, objetivando a ampliação dos serviços prestados conforme edital e seus anexos.

Nome da empresa: **XXXXXXXXXX**
CNPJ: **XXXXXXXXXX**
Inscrição Estadual: **XXXXXXXXXX**
Endereço comercial: nº **XXXXXXXXXX** Complemento: **XXXXXXXXXX** Bairro: **XXXXXXXXXX**
CEP: **XXXXXXXXXX** Cidade: **XXXXXXXXXX** Estado: **XXXXXXXXXX**

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR

Guarapuava, **XXXXX** de **XXXXX** 2025.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo do representante legal
Carimbo da empresa

Rua Brigadeiro Rocha, 901 - Trianon - Guarapuava | PR
e-mail: consorcioicis5rs@gmail.com



ANEXO X

FICHA CADASTRAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE
Cadastro de Profissional (Continuação) **Ficha nº 28**

1 - DADOS OPERACIONAIS
2 - IDENTIFICAÇÃO

14 - DADOS DO PROFISSIONAL

14.1 - Dados Pessoais

14.2 - Dados Residenciais

14.3 - Dados Educacionais

14.4 - Fichas

14.5 - Fichas

14.6 - Fichas

14.7 - Fichas

14.8 - Fichas

14.9 - Fichas

14.10 - Fichas

14.11 - Fichas

14.12 - Fichas

14.13 - Fichas

14.14 - Fichas

14.15 - Fichas

14.16 - Fichas

14.17 - Fichas

14.18 - Fichas

14.19 - Fichas

14.20 - Fichas

14.21 - Fichas

14.22 - Fichas

14.23 - Fichas

14.24 - Fichas

14.25 - Fichas

14.26 - Fichas

14.27 - Fichas

14.28 - Fichas

14.29 - Fichas

14.30 - Fichas

14.31 - Fichas

14.32 - Fichas

14.33 - Fichas

14.34 - Fichas

14.35 - Fichas

14.36 - Fichas

14.37 - Fichas

14.38 - Fichas

14.39 - Fichas

14.40 - Fichas

14.41 - Fichas

14.42 - Fichas

14.43 - Fichas

14.44 - Fichas

14.45 - Fichas

14.46 - Fichas

14.47 - Fichas

14.48 - Fichas

14.49 - Fichas

14.50 - Fichas

14.51 - Fichas

14.52 - Fichas

14.53 - Fichas

14.54 - Fichas

14.55 - Fichas

14.56 - Fichas

14.57 - Fichas

14.58 - Fichas

14.59 - Fichas

14.60 - Fichas

14.61 - Fichas

14.62 - Fichas

14.63 - Fichas

14.64 - Fichas

14.65 - Fichas

14.66 - Fichas

14.67 - Fichas

14.68 - Fichas

14.69 - Fichas

14.70 - Fichas

14.71 - Fichas

14.72 - Fichas

14.73 - Fichas

14.74 - Fichas

14.75 - Fichas

14.76 - Fichas

14.77 - Fichas

14.78 - Fichas

14.79 - Fichas

14.80 - Fichas

14.81 - Fichas

14.82 - Fichas

14.83 - Fichas

14.84 - Fichas

14.85 - Fichas

14.86 - Fichas

14.87 - Fichas

14.88 - Fichas

14.89 - Fichas

14.90 - Fichas

14.91 - Fichas

14.92 - Fichas

14.93 - Fichas

14.94 - Fichas

14.95 - Fichas

14.96 - Fichas

14.97 - Fichas

14.98 - Fichas

14.99 - Fichas

15 - Fichas

16 - Fichas

17 - Fichas

18 - Fichas

19 - Fichas

20 - Fichas

21 - Fichas

22 - Fichas

23 - Fichas

24 - Fichas

25 - Fichas

26 - Fichas

27 - Fichas

28 - Fichas

29 - Fichas

30 - Fichas

31 - Fichas

32 - Fichas

33 - Fichas

34 - Fichas

35 - Fichas

36 - Fichas

37 - Fichas

38 - Fichas

39 - Fichas

40 - Fichas

41 - Fichas

42 - Fichas

43 - Fichas

44 - Fichas

45 - Fichas

46 - Fichas

47 - Fichas

48 - Fichas

49 - Fichas

50 - Fichas

51 - Fichas

52 - Fichas

53 - Fichas

54 - Fichas

55 - Fichas

56 - Fichas

57 - Fichas

58 - Fichas

59 - Fichas

60 - Fichas

61 - Fichas

62 - Fichas

63 - Fichas

64 - Fichas

65 - Fichas

66 - Fichas

67 - Fichas

68 - Fichas

69 - Fichas

70 - Fichas

71 - Fichas

72 - Fichas

73 - Fichas

74 - Fichas

75 - Fichas

76 - Fichas

77 - Fichas

78 - F



Concurso de Provas de Saúde do P. Região de Saúde

ANEXO XI – TABELA: RELAÇÃO DE EXAMES E PROCEDIMENTO, VALORES

EXAMES DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA		
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO VALOR
1	11	COLORAÇÃO ESPECIAL, POR COLORAÇÃO RS 22,96
	2	HELICOSTETER PYLORI, PARA EX. ANATOMO RS 16,13
	3	PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO CITOPATOLOGICO ONCOTICO DE LÍQUIDOS E RASPADOS CUTÂNEOS RS 47,81
	4	PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM BÍPSIA SIMPLES (PAPANICOLAU) – POR FRASCO RS 47,81
	5	PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM CITOPATOLOGIA CÉRVICO VAGINAL ONCOTICA – PREVENTIVO RS 47,81
	6	PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM CITOPATOLOGIA EM MEIO LÍQUIDO RS 66,32
	7	PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM CITOPATOLOGIA HORMONAL ISOLADA RS 47,81
	8	PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM CITOPATOLOGIA HORMONAL, SEMAD (MÍNIMO 3 COLEÇÕES) RS 60,23
	9	PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM FRAGMENTOS MÚLTIPLOS DE BÍPSIA DE MESMO ORÇAO OU TOPOGRAFIA, ACORRONCONADOS EM UM MESMO FRASCO RS 47,81
	10	PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM MÚLTIPLAS LÓRREXIA RS 750,00
	11	PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM LÂMINAS E PAAP (ATE) RS 47,81
	12	PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM PEÇA ANATÔMICA OU CIRURGICA SIMPLES RS 47,81
	13	PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM REVISÃO DE LÂMINAS OU CORTES HISTOLÓGICOS SERIADOS RS 47,81
14	14	PROCEDIMENTO DIAGNÓSTICO EM PAINEL DE MÚLTIPLAS TOUQUIMICA (DUAS A CINCO REAÇÕES) RS 613,09
	EXAMES CITOLOGICOS	
	LOTE	ITEM
	1	ECOCARDIOGRAFIA FETAL RS 200,00
	2	ECOCARDIOGRAFIA DOPPLER FETAL RS 269,80
	3	ECOCARDIOGRAFIA DOPPLER FETAL RS 414,11
	4	ECOCARDIOGRAFIA TRANSESOFAGICA RS 591,58
	5	ECOCARDIOGRAFIA TRANSORAL COM MAPPAMENTO DE FLUXO A CORES – ADULTO E PEDIATICO RS 129,07
	6	ELETRICARDIOGRAMA RS 26,86
	7	MAPA – MONITORIZACAO AMBULATORIAL DA PRESSAO ARTERIAL 24 HORAS RS 161,34
	8	SISTEMA HARTZ DE 24 HORAS (3 CANAIS) RS 173,44
	9	TESTE ERGOMETRICO RS 118,32
	EXAMES EM CNITLOGRAFIA	
	LOTE	ITEM
	1	ARTICULACOES OU EXTREMIDADES EOU OSSO RS 194,19



Concurso de Provas de Saúde do P. Região de Saúde

2	CISTOCINTLOGRAFIA DIRETA	RS 132,30
3	CISTOCINTLOGRAFIA INDIRETA	RS 155,96
4	CORACAO Q GALIO 67	RS 492,62
5	CORPO INTERIO Q GALIO 67 P1 PESQUISA DE NEOPLASIA	RS 976,46
6	DEMONSTRACAO DE SEQUESTRO DE HEMACIAS PELO BACO (C RADIOSOTOPOS)	RS 104,73
7	DETERMINACAO DE FLUXO SANGUEIRO REGIONAL	RS 133,30
8	ESTUDO DE FLUXO SANGUEIRO CEREBRAL	RS 128,17
9	ESTUDO DE TRANSITO ESOFAGICO (LIQUIDO)	RS 146,28
10	ESTUDO DE TRANSITO ESOFAGICO (SEM-SOLIDO)	RS 146,28
11	ESTUDO DE TRANSITO GASTRICO	RS 155,86
12	FIGADO E BACO (MÍNIMO 3 IMAGENS)	RS 143,69
13	FIGADO E VAS BILIARES	RS 146,43
14	GLANDULA LACRIMAL (DACROCINTLOGRAFIA)	RS 72,07
15	GLANDULAS SALIVARES C OU S ESTIMULO	RS 84,65
16	LINFOCINTLOGRAFIA	RS 152,74
17	MICROCARDIO P1 AVALIACAO DA PERFUSAO EM SITUACAO DE ESTRESSE (MÍNIMO 3 PROJEÇÕES)	RS 439,82
18	MICROCARDIO P1 AVALIACAO DA PERFUSAO EM SITUACAO DE REPOUSO (MÍNIMO 3 PROJEÇÕES)	RS 413,03
19	MICROCARDIO P1 LOCALIZACAO DE NECROSE (MÍNIMO 3 PROJEÇÕES)	RS 179,33
20	OSSES C OU S FLUXO SANGUEIRO (CORPO INTERIO)	RS 205,44
21	PANCREOGRAFIA	RS 221,57
22	PERFUSAO CEREBRAL C TALAO (SPCTO)	RS 471,48
23	PESQUISA DE DIVERTICULOSE DE MECKEL	RS 123,59
24	PESQUISA DE HEMORRAGIA DIGESTIVA ATIVA	RS 169,94
25	PESQUISA DE HEMORRAGIA DIGESTIVA NA ATIVA	RS 334,51
26	PESQUISA DO CORPO INTERIO	RS 364,63
27	PULMAO Q GALIO 67	RS 482,38
28	PULMAO P1 PESQUISA DE ASPIRACAO	RS 137,68
29	PULMAO POR INALACAO (MÍNIMO 3 PROJEÇÕES)	RS 137,68
30	PULMAO POR PERFUSAO (MÍNIMO 3 PROJEÇÕES)	RS 146,90
31	QUANTIFICACAO DE SHUNT EXTRA-CARDIACO	RS 153,57
32	REFLUXO GASTRO-ESOFAGICO	RS 146,90
33	RENAL-NEFROGRAMA (QUALITATIVA EOU QUANTITATIVA)	RS 144,13
34	RIM Q GALIO 67	RS 190,38
35	SEGMENTO OSSEO Q GALIO 67	RS 492,38
36	SINCRONIZACAO DE CAMARAS CARDIACAS EM SITUACAO DE ESFORÇO	RS 231,17
37	SINCRONIZACAO DE CAMARAS CARDIACAS EM SITUACAO DE REPOUSO (VENTRICULOGRAFIA)	RS 190,23
38	SISTEMA RETICULO-ENDOTEAL (IM, MEDULA OSSEA)	RS 121,34
39	TESTE DE O BOLA ESCROTAL	RS 117,24
40	TIREOIDE C OU S CAPTACAO	RS 246,93
41	TIREOIDE Q TESTE DE SUPRESSAO/ ESTIMULO	RS 83,90
EXAMES COLONOSCOPICA E RETOSSIGMOIDOSCOPIA		
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO VALOR
1	COLONOSCOPICA – COLOSCOPICA (INCLUI PREPARO INTESTINAL	RS 654,00
2	RETOSIGMOIDOSCOPIA FLEXIVEL	RS 240,50



Concurso de Provas de Saúde do P. Região de Saúde

3	RETOSIGMOIDOSCOPIA FLEXIVEL COM POLPECTOMIA	RS 362,50
4	RETOSIGMOIDOSCOPIA RIGIDA	RS 112,50
5	RETOSIGMOIDOSCOPIA RIGIDA COM LIGADURA ELASTICA DE HEMORROIDAS	RS 1.936,09
PROCEDIMENTO ENDOSCOPIA		
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO VALOR
1	1	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM FOTO E TESTE DE URINASE RS 307,00
	2	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA PEDIATRICA COM FOTO, INCLUINDO ANESTESISTA (ZERO A 12 ANOS) RS 943,00
EXAMES LABORATORIAS		
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO VALOR
1	1	17 ALFA HODXIO PROGESTERONA – NEONATAL DOSAGEM RS 40,00
	2	17 ALFA HODXIO PROGESTERONA RS 11,50
	3	17 ALFA HODXIO PROGESTERONA, APÓS ESTIMULO COM TEMPOS RS 30,00
	4	17 HODXIO PREGNENOLONA RS 211,31
	5	1,3 HEXANOICINA URINARIO RS 50,00
	6	3 ALFA ANDROSTENOL, GLUCORONIDE RS 120,00
	7	17 - CETOSTEROIDES TOTAIS, DOSAGEM RS 18,63
	8	ACETILCOLINESTERASE ERIOTICARIANA RS 5,16
	9	ACETONA RS 2,73
	10	ACIDO 5 HODXIO INDOL, ACETICO (SEROTONINA) RS 13,32
	11	ACIDO ASCORBICO RS 2,69
	12	ACIDO CITRICO RS 3,50
	13	ACIDO DELTA AMINOLEVULINICO RS 2,86
	14	ACIDO FENILANINA RS 7,28
	15	ACIDO FENILGLICOLICO RS 30,00
	16	ACIDO FOLICO RS 23,40
	17	ACIDO GLICOLICO RS 74,00
	18	ACIDO HIALURONICO RS 201,16
	19	ACIDO HIPURICO, DOSAGEM RS 4,46
	20	ACIDO HOMOGENTISICO RS 30,00
	21	ACIDO HOMONINOLICO RS 33,13
	22	ACIDOLACTICO RS 19,97
	23	ACIDO MANDELICO, DOSAGEM RS 3,96
	24	ACIDO METIL-HIPURICO, DOSAGEM (URINA) RS 9,14
	25	ACIDO METILMANICO RS 25,75
	26	ACIDO ORTICO RS 300,00
	27	ACIDO OXALICO RS 6,45
	28	ACIDO ORICO, DOSAGEM RS 3,61
	29	ACIDO VALPROICO, DOSAGEM RS 26,89
	30	ACIDO VANILMANICO, DOSAGEM RS 10,76
	31	ACTH - ADRENOCORTICOTROPICO, DOSAGEM RS 15,19
	32	ADENOGRAFIA RS 12,83
	33	ADENORRINIA (SEMIAUSE, ADA) RS 16,12
	34	ADENOVIRUS – IGG RS 17,30
	35	ADENOVIRUS – IGM RS 17,30
	36	ADH - HORMONIO ANTI DIURETICO – VASOPRESSINA RS 80,83
	37	ALA DESIDRATASE, DOSAGEM DE RS 3,96
	38	ALBUMINA, DOSAGEM RS 1,77



Concurso de Provas de Saúde do P. Região de Saúde

39	ALBUMINA URINARIA – 24 H	RS 20,00
40	ALCAPTONA, PESQUISA DE NA URINA	RS 4,97
41	ALCOOL ETILICO	RS 4,96
42	ALDOLASE, DOSAGEM	RS 5,81
43	ALDOSTERONA, DOSAGEM	RS 26,35
44	ALDOSTERONA URINARIA 24H	RS 50,00
45	ALFA-1 ANTITRIPSINA, DOSAGEM	RS 10,76
46	ALFA-1 FETOPROTEINA, DOSAGEM	RS 25,81
47	ALFA 1 GLUCOPROTEINA ACIDA	RS 4,68
48	ALFA 2 MACROGLOBULINA	RS 4,45
49	ALUMINIO, DOSAGEM	RS 25,59
50	AMLASE, DOSAGEM	RS 2,42
51	ANDROSTENEDIONA, DOSAGEM	RS 12,40
52	ANFA 1 ANTITRIPSINA FECAL	RS 17,73
53	ANGIOTENSINA	RS 145,00
54	ANTI ADENOVIRUS	RS 16,86
55	ANTI ALFA 1 GLUCOPROTEINA ACIDA	RS 25,00
56	ANTI BETA 2 GLICO PROTEINA 1 – IGG E IGM	RS 110,00
57	ANTI CENTROMERO	RS 19,01
58	ANTI CLAMIDIA	RS 12,52
59	ANTI GAD	RS 44,71
60	ANTI HISTOPLASMA	RS 9,62
61	ANTI IL-4 – ANTI IBSA	RS 34,09
62	ANTI PARACOCIDIOIDES BRASILIENSIS	RS 4,82
63	ANTI RNA	RS 120,00
64	ANTI RNP	RS 35,00
65	ANTI RO – ANTI SSB	RS 27,50
66	ANTI SPODITROX SCHENKI (FUNGO)	RS 11,02
67	ANTI TREGLOBULINA	RS 16,13
68	ANTI TRAB ANTI RECEPTOR DE TSH	RS 21,51
69	ANTI URIN SMOZCA, RESPIRATORIO	RS 21,75
70	ANTI SPERILLUS	RS 11,61
71	ANTIBIOGRAMA	RS 15,00
72	ANTIBIOGRAMA – TESTE DE SENSIB A ANTIBIOTICOS AUTOMATIZADO	RS 5,46
73	ANTIBIOGRAMA – TESTE DE SENSIBILIDADE A ANTIBIOTICOS	RS 25,80
74	ANTIBIOGRAMA COCCONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	RS 13,76
75	ANTIBRUCELAS, PESQUISA	RS 5,15
76	ANTICARDIOLIPINA, IGG	RS 17,04
77	ANTICARDIOLIPINA, IGM	RS 16,81
78	ANTI-COP – ANTICORPOS	RS 10,47
79	ANTICISTICERO	RS 8,57
80	ANTICOGULANTE LUPICO, PESQUISA	RS 30,36
81	ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINASE RECOMBINANTE HUMANO IGA, DOSAGEM	RS 14,15
82	ANTICORPOS IGG ANTI SOROTOS DE PNEUMOCOCCOS	RS 390,00
83	ANTICORPOS NATURAIS – ISOAGLUTININAS – PESQUISA	RS 50,00
84	ANTICORPOS IRRREGULARES LEU METODO DA ELUACAO	RS 6,10
85	ANTICORPOS SERICOS IRRREGULARES A 37°C	RS 6,11
86	ANTICORPOS SERICOS IRRREGULARES A FRO	RS 6,11

Rua Brigadeiro Rocha, 901 - Trianon - Guarapua I PR
e-mail: consorcioicis5rs@gmail.com

Rua Brigadeiro Rocha, 901 - Trianon - Guarapua I PR
e-mail: consorcioicis5rs@gmail.com

Rua Brigadeiro Rocha, 901 - Trianon - Guarapua I PR
e-mail: consorcioicis5rs@gmail.com

Rua Brigadeiro Rocha, 901 - Trianon - Guarapua I PR
e-mail: consorcioicis5rs@gmail.com



Concurso de Provas de Saúde do P. Região de Saúde

87	ANTICORTEX SUPRARENAL, PESQUISA DE	RS 17,39
88	ANTIDEPRESSIVOS TRICICLOS	RS 16,58
89	ANTI-DESHIDROGENOLASE B, NEUTRALIZACAO QUANTITATIVA	RS 95,00
90	ANTI-ONA DUPLA HELICE	RS 26,38
91	ANTI-ONA HELICE SIMPLES	RS 26,38
92	ANTISTREPTOLISINA O – ASLOASO QUALITATIVO, PESQUISA	RS 21,51
93	ANTISTREPTOLISINA O – ASLOASO QUANTITATIVO, PESQUISA	RS 24,94
94	ANTIQUINOCIDOS	RS 12,42
95	ANTIQUINOCIDOS (ROL TI)	RS 16,80
96	ANTI-SPERMATOZOIDES	RS 10,85
97	ANTI-FIGADO	RS 15,10
98	ANTI-GLIADINA (GLUTEN) – IGA	RS 12,91
99	ANTI-GLIADINA (GLUTEN) – IGG	RS 12,91
100	ANTI-GLIADINA (GLUTEN) – IGM	RS 12,91
101	ANTI-HALIURONIDASE DETERMINACAO	RS 37,86
102	ANTI-LHOTA DE LANGERHANS, PESQUISA DE ANTICORPOS	RS 14,54
103	ANTI-LYCI, PESQUISA	RS 40,00
104	ANTI-LEPTOSPIROSE	RS 29,04
105	ANTI-LESTERIA	RS 8,64
106	ANTI-LXII	RS 40,00
107	ANTI-MICROSSOMAS	RS 15,96
108	ANTI-MITOCONDRIA, PESQUISA	RS 17,21
109	ANTI-MUSCULO CARDIACO, PESQUISA	RS 103,39
110	ANTI-MUSCULO ESTRADO, PESQUISA DE	RS 16,46
111	ANTI-MUSCULO LIDO, PESQUISA	RS 25,27
112	ANTI-MYCK – MUSCLE SPECIFIC KINASE	RS 700,00
113	ANTI-NUCLEO	RS 17,74
114	ANTI-ONIXANTES TOTAIS	RS 400,00
115	ANTI-PANCREAS, PESQUISA DE	RS 16,75
116	ANTI-PANCREAS TROPODEAM (MICROSSOMAL) TPO	RS 25,00
117	ANTI-PANCREAS	RS 11,52
118	ANTI-SCHISTOSOMAS	RS 6,70
119	ANTI-SM	RS 16,63
120	ANTI-TRANSGLUTAMINASE IGA	RS 62,00
121	ANTI-TOLGOMERULO	RS 10,14
122	ANTI-TROMBINA II, DOSAGEM DE	RS 9,22
123	ANTI-TROMBINA	RS 35,23
124	APOLIPOPROTEINA A1	RS 26,80
125	APOLIPOPROTEINA B	RS 26,80
126	ARSENIO	RS 35,00
127	B.A.A.R. – PESQUISA HANSENIAE	RS 25,00
128	BAAR – PESQUISA HANSENIAE – COTIZAVEL DIREITO ESQUERDO	RS 25,00
129	BAAR – PESQUISA HANSENIAE – ORELA DIREITA	RS 25,00
130	BAAR – PESQUISA HANSENIAE – ORELA ESQUERDA	RS 25,00
131	BAAR – PESQUISA HANSENIAE – ORELA DIREITA	RS 25,00
132	BAAR – PESQUISA HANSENIAE – ORELA ESQUERDA	RS 25,00
133	BAAR – PESQUISA TUBERCULOSE – ESCARRO	RS 25,00
134	B.A.A.R. – PESQUISA TUBERCULOSE	RS 6,55



Concurso de Provas de Saúde do P. Região de Saúde

135	BACILO DIFTERICO	RS 3,32
136	BACTERIOSCOPIA (COLORACAO DE GRAM)	RS 5,49
137	BACTERIOSCOPIA A FRESCO – DIVERSOS MATERIAIS	RS 1,94
138	BENCE JONES – PROTEINAS DE BENCE JONES – PESQUISA	RS 2,15
139	BETA HCG – GONADOTROFINA CORONICA HUMANA QUALITATIVO	RS 8,44
140	BETA HCG – GONADOTROFINA CORONICA HUMANA QUANTITATIVO	RS 22,79
141	BETA-2-MICROGLOBULINA, DOSAGEM	RS 21,51
142	BRCA 1 E 2 – DETECCAO DE MUTACAO NOS GENES	RS 1.767,42
143	BRCA1 – DETECCAO DE MUTACAO NOS GENES	RS 1.000,00
144	BRUCELOSE ANTICORPOS IGG	RS 86,50
145	BRUCELOSE ANTICORPOS IGM	RS 86,50
146	BICARBONATO	RS 26,92
147	BICARBONATO URINARIO	RS 10,71
148	BILIRUBINAS TOTAIS E FRAÇÕES, DOSAGEM	RS 2,16
149	BNP – PEPTIDO NATRIURETICO – BNIPRONP, DOSAGEM	RS 132,30
150	CA 15-3 – MTHK – MUTACAO GATTI	RS 260,00
151	CA 125 – COMPLEMENTO, DOSAGEM DA FRAÇÃO	RS 44,50
152	CA 125 – MARCADOR TUMORAL, DOSAGEM	RS 16,13
153	CA 15-3 – ANTIGENO CARBOIDRATO	RS 16,13
154	CA 15-3 – ANTIGENO CARBOIDRATO	RS 16,13
155	CA 202	RS 160,00
156	CA 27-29	RS 80,00
157	CA 50 – ANTIGENO CARBOIDRATO	RS 16,13
158	CA 72-4 – MARCADOR TUMORAL	RS 26,89
159	CADIA LEVE KAPPA URINARIO, PESQUISA	RS 21,51
160	CADIA LEVE LAMBDA URINARIO, PESQUISA	RS 21,51
161	CALCIO IONIZAVEL, DOSAGEM	RS 7,37
162	CALCIO, DOSAGEM	RS 1,99
163	CALCITONINA, DOSAGEM	RS 16,13
164	CALCITONINA FECAL	RS 160,00
165	CAPACIDADE DE FRAÇÃO DO FERRO (INDICE DE SATURACAO DA TRANSFERINA)	RS 5,38
166	CARBAZEPINA, DOSAGEM DE	RS 25,00
167	CARBAZEPINA, DOSAGEM DE	RS 7,14
168	CARDIOLIPINA – ANTI – IGA	RS 12,91
169	CARDIOLIPINA – ANTI – IGG, PESQUISA	RS 12,91
170	CARDIOLIPINA – ANTI – IGM, PESQUISA	RS 12,91
171	CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURACAO (C) TECNICA DE BANDAS, DETERMINACAO DE	RS 202,39
172	CARIOTIPO EM MEDULA OSSEA E VILOSIDADES CORIONICAS (C) TECNICA DE BANDAS,	RS 189,32
173	CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C) TECNICA DE BANDAS, DETERMINACAO DE	RS 224,73
174	CARIOTIPO PAREAMENTO CROMOSSOMICO – BANDA G	RS 230,00
175	CARIOTIPO BANDA G	RS 450,00
176	CATECOLAMINAS FRACCIONADAS	RS 73,59
177	CATECOLAMINAS LIVRES	RS 80,67
178	CAXUMBA – IGG	RS 30,63
179	CAXUMBA – IGM	RS 31,56
180	CEA – ANTIGENO CARCINOEMBRIOGENICO, PESQUISA	RS 14,36



Concurso de Provas de Saúde do P. Região de Saúde

181	CÉLULAS LE, PESQUISA	RS 5,70
182	CÉLULAS NO LÍQUOR – CONTAGEM ESPECIFICA	RS 2,03
183	CÉLULAS NO LÍQUOR – CONTAGEM GLOBAL	RS 2,03
184	CERULOPLASMA, DOSAGEM	RS 5,70
185	CETONA, DOSAGEM	RS 3,70
186	CETONÚRIA	RS 20



638	VITAMINA D - 1,25 (vitamina D3)	R\$	48,00
640	VITAMINA D - 25 DIHIDROX. DOSAGEM	R\$	32,27
643	VITAMINA E	R\$	75,29
642	ZNA (ZINCO)	R\$	221,48
641	ZINCO. DOSAGEM	R\$	30,12
PROCEDIMENTOS EM GINECOLOGIA REALIZADOS NO CONSULTÓRIO CLÍNICO / HOSPITAL			
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1	1	BÍOPSIA DE COLO DE ÚTERO	R\$ 67,00
2	2	COLPOSCÓPIA	R\$ 218,00
3	3	EXERESE DE POLÍPIO DO COLO DE ÚTERO	R\$ 200,00
4	4	INSERÇÃO DE DIU	R\$ 200,00
5	5	RETIRADA DE DIU	R\$ 108,50
PROCEDIMENTO EM NEFROLOGIA REALIZADOS NA CLÍNICA / HOSPITAL			
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1	1	BÍOPSIA RENAL	R\$ 882,50
EXAMES NEFROLÓGICOS			
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1	1	ELETROENCEFALOGRAFIA ADULTO COM LAUDO, COM OU SEM SEDACÃO	R\$ 80,40
2	2	ELETROENCEFALOGRAFIA EM SONO INDUZIDO C/ OU S/ SEDACAMENTO COM LAUDO	R\$ 78,52
3	3	ELETROENCEFALOGRAFIA EM VIGILIA E SONO ESPONTÂNEO OU INDUZIDO	R\$ 78,52
4	4	ELETROENCEFALOGRAFIA QUANTITATIVO COM MONTAGEM	R\$ 120,00
5	5	ELETROENCEFALOGRAFIA DE MEMBROS INFERIORES	R\$ 450,00
6	6	ELETROENCEFALOGRAFIA DE MEMBROS SUPERIORES	R\$ 450,00
7	7	ELETROENCEFALOGRAFIA DOS 4 MEMBROS (SUPERIORES E INFERIORES)	R\$ 900,00
EXAMES OFTALMOLÓGICOS			
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1	1	ANGIOFLUORESCENCIAGRAFIA - BINOCULAR	R\$ 181,34
2	2	ANGIOFLUORESCENCIAGRAFIA - MONOCULAR	R\$ 85,05
3	3	AVALIAÇÃO OFTALMOLÓGICA COM INCLUSÃO DE AUTO REFRAÇÃO E TONOMETRIA	R\$ 107,64
4	4	COMETRIA ULTRASSÔNICA - BINOCULAR	R\$ 190,98
5	5	COMETRIA ULTRASSÔNICA - MONOCULAR	R\$ 85,05
6	6	BÍOMOSCÓPIA DE FUNDO DE OLHO - BINOCULAR	R\$ 64,54
7	7	CAMPÍMETRIA COMPUTADORIZADA - BINOCULAR	R\$ 172,10
8	8	CAMPÍMETRIA COMPUTADORIZADA - MONOCULAR	R\$ 86,05
9	9	CERATÓMETRIA - BINOCULAR	R\$ 21,51
10	10	CERATÓMETRIA - MONOCULAR	R\$ 11,13
11	11	CERATOSCÓPIA COMPUTADORIZADA - BINOCULAR	R\$ 107,56
12	12	CERATOSCÓPIA COMPUTADORIZADA - MONOCULAR	R\$ 58,16
13	13	CURVIMETRIA DE PRESSÃO OCULAR COPO (metrie 3 Medidas)	R\$ 80,00
14	14	FOTOCOAGULAÇÃO A LASER BINOCULAR	R\$ 322,88

Rua Brigadeiro Rocha, 901 - Trianon - Guarapuava / PR
e-mail: consorcioCis5rs@gmail.com



49	RADIOGRAFIA DE MANDÍBULA - 3 INCIDÊNCIAS	R\$ 15,48	
50	RADIOGRAFIA DE MÃO - 2 INCIDÊNCIAS	R\$ 16,38	
51	RADIOGRAFIA DE MÃO E PUNHO (P) DETERMINAÇÃO DE IDADE OSSA)	R\$ 19,36	
52	RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA) + (OBLIQUA)	R\$ 15,49	
53	RADIOGRAFIA DE MEGASTOMO (PA+PERFIL)	R\$ 18,72	
54	RADIOGRAFIA DE ORBITAS - BILATERAL (PA + OBLIQUAS + HIRTZ)	R\$ 18,02	
55	RADIOGRAFIA DE ORELHA, MASTÓIDES OU ROODEOS BILATERAL - 8 INCIDÊNCIAS	R\$ 52,86	
56	RADIOGRAFIA DE OSSO DA FACE (MIN + LATERAL + HIRTZ)	R\$ 19,29	
57	RADIOGRAFIA DE PANORÂMICA DE MEMBROS INFERIORES	R\$ 91,43	
58	RADIOGRAFIA DE PATELA - 2 INCIDÊNCIAS	R\$ 18,15	
59	RADIOGRAFIA DE PATELA (AP + LATERAL + AXIAL)	R\$ 18,15	
60	RADIOGRAFIA DE PATELA (AP + LATERAL + OBLIQUA + 3 INCIDÊNCIAS)	R\$ 18,15	
61	RADIOGRAFIA DE PÉ - DEDOS DO PÉ - 2 INCIDÊNCIAS	R\$ 15,31	
62	RADIOGRAFIA DE PERNA - 2 INCIDÊNCIAS	R\$ 19,36	
63	RADIOGRAFIA DE PLANGUFGRA DE COLUMNA VERTEBRAL ADULTO (2 INCIDÊNCIAS COLUMNAS)	R\$ 141,61	
64	RADIOGRAFIA DE PLANGUFGRA DE COLUMNA VERTEBRAL INFANTIL (RADIOGRAFIA DE COLUMNA DORSO-LUMBARG PARA ESCOLIOSE)	R\$ 80,67	
65	RADIOGRAFIA DE PLANGUFGRA DE CERVICIGRA	R\$ 98,05	
66	RADIOGRAFIA DE PNEUMOTOMIA	R\$ 59,74	
67	RADIOGRAFIA DE PUNHO - (AP + LATERAL + OBLIQUO)	R\$ 17,76	
68	RADIOGRAFIA DE REGÃO ORBITARIA (LOCALIZAÇÃO DE CORPO ESTRANHOS)	R\$ 17,17	
69	RADIOGRAFIA DE SACRO - COCCIX (REGIÃO SACRO - COCCIGEA)	R\$ 18,93	
70	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (MIN + LATERAL + HIRTZ)	R\$ 18,68	
71	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (MIN+LATERAL+HIRTZ) + SPECTRON	R\$ 19,29	
72	RADIOGRAFIA DE SELA TURCICA (PA + LATERAL + SPECTRON)	R\$ 17,72	
73	RADIOGRAFIA DE TÓRAX - (PA + PERFIL)	R\$ 19,36	
74	RADIOGRAFIA DE TÓRAX - (PA PADRÃO OIT)	R\$ 14,09	
75	RADIOGRAFIA DE TÓRAX - (PA)	R\$ 17,68	
76	RADIOGRAFIA DE TÓRAX (PA+INSPIRAÇÃO+EXPIRAÇÃO+LATERAL)	R\$ 30,81	
77	RADIOGRAFIA DE TÓRAX - (PA+PERFIL+OBLIQUO)	R\$ 25,86	
78	RADIOGRAFIA DE TÓRAX (APICHO-LODROTICA)	R\$ 18,01	
EXAMES EM RADIOGRAFIA CONTRASTADA			
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1	RADIOGRAFIA DE CLUSTER OU ENEMA OPAO (CONTRASTADA)		R\$ 243,75
2	COLANGIOGRAFIA POS-OPERATORIA (CONTRASTADA) POR RADIOGRAFIA		R\$ 193,61
3	RADIOGRAFIA DE DUCTOGRAFIA (POR MAMA) (CONTRASTADA)		R\$ 193,61
4	RADIOGRAFIA DE FISTULOGRAFIA (CONTRASTADA)		R\$ 147,46

Rua Brigadeiro Rocha, 901 - Trianon - Guarapuava | PR
e-mail: consorcioCis5rs@gmail.com



3	ANGIOLOGRAFIA ARTERIAL DE ABDOMEN SUPERIOR (SEM CONTRASTE)	R\$ 419,88
4	ANGIOLOGRAFIA ARTERIAL DE CRÂNIO (SEM CONTRASTE)	R\$ 376,46
5	ANGIOLOGRAFIA ARTERIAL DE MEMBROS INFERIORES (SEM CONTRASTE)	R\$ 419,88
6	ANGIOLOGRAFIA ARTERIAL DE MEMBROS SUPERIORES (SEM CONTRASTE)	R\$ 419,88
7	ANGIOLOGRAFIA ARTERIAL DE PÉLVIS (SEM CONTRASTE)	R\$ 419,88
8	ANGIOLOGRAFIA ARTERIAL DE PESCOÇO (SEM CONTRASTE)	R\$ 376,46
9	ANGIOLOGRAFIA ARTERIAL DE TÓRAX (SEM CONTRASTE)	R\$ 376,46
10	ANGIOLOGRAFIA ARTERIAL PULMONAR (SEM CONTRASTE)	R\$ 376,46
11	ANGIOLOGRAFIA PÉLVIS (SEM CONTRASTE)	R\$ 419,88
12	ANGIOLOGRAFIA VENOSA DE CRÂNIO (SEM CONTRASTE)	R\$ 376,46
13	ANGIOLOGRAFIA VENOSA DE PESCOÇO (SEM CONTRASTE)	R\$ 419,88
14	ANGIOLOGRAFIA VENOSA DE TÓRAX (SEM CONTRASTE)	R\$ 376,46
15	ANGIOLOGRAFIA VENOSA PULMONAR (SEM CONTRASTE)	R\$ 376,46
16	ANGIOLOGRAFIA VENOSA DE ABDOMEN SUPERIOR (SEM CONTRASTE)	R\$ 419,88
17	TOMOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR (SEM CONTRASTE)	R\$ 142,30
18	TOMOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL, ABDOMEN SUPERIOR, PÉLVIS E RETROPERITÔNIO (SEM CONTRASTE)	R\$ 221,36
19	TOMOGRAFIA DE APARELHO URINÁRIO (SEM CONTRASTE)	R\$ 142,30
20	TOMOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO DE MEMBRO INFERIOR (SEM CONTRASTE)	R\$ 182,69
21	TOMOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO DE MEMBRO SUPERIOR (SEM CONTRASTE)	R\$ 182,69
22	TOMOGRAFIA DE ARTICULAÇÕES (EXTERNO CLAVICULAR, OMBROS, COTOVELO, SACRO-ILÍACO, COTOVELO, PUNHO, JOELHO) (SEM CONTRASTE)	R\$ 149,08
23	TOMOGRAFIA DE ARTICULAÇÕES TEMPORO-MANDIBULARES (SEM CONTRASTE)	R\$ 142,30
24	TOMOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (SEM CONTRASTE)	R\$ 142,30
25	TOMOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA (SEM CONTRASTE)	R\$ 108,74
26	TOMOGRAFIA DE COLUNA TORÁCICA (SEM CONTRASTE)	R\$ 142,30
27	TOMOGRAFIA DE CRÂNIO (SEM CONTRASTE)	R\$ 142,30
28	TOMOGRAFIA DE ESQUELETO DE CALCÃO (SEM CONTRASTE)	R\$ 364,93
29	TOMOGRAFIA DE FACE OU SEIOS DA FACE/ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR (SEM CONTRASTE)	R\$ 142,30

Rua Brigadeiro Rocha, 901 - Trianon - Guarapuava | PR



Conselho Intermunicipal de Saúde da 5ª Região de Saúde

30	TOMOGRAFIA DE VENTRÓX, PULMÃO OU MEDIÁSTINO (SEM CONTRASTE)	R\$ 146,72
31	TOMOGRAFIA DE MANDÍBULA (SEM CONTRASTE)	R\$ 230,00
32	TOMOGRAFIA DE MASTÓIDES OU ORELHAS (SEM CONTRASTE)	R\$ 142,30
33	TOMOGRAFIA DE MAXILAR OU MANDÍBULA (SEM CONTRASTE)	R\$ 184,63
34	TOMOGRAFIA DE ORBITAS (SEM CONTRASTE)	R\$ 142,30
35	TOMOGRAFIA DE PELVE OU BACIA (ADOMEN INFERIOR (SEM CONTRASTE)	R\$ 142,30
36	TOMOGRAFIA DE PESCOÇO (PARTES MOLES, LARINGE, TIREÓIDE, FARINGE E GLÂNDULAS SALIVARES) (SEM CONTRASTE)	R\$ 142,30
37	TOMOGRAFIA DE SEGMENTOS APENDICULARES (BRAÇO DO ANTEROPODO DO COXA OU PERNA OU MÃO OU PÉ) - UNILATERAL (SEM CONTRASTE)	R\$ 148,08
38	TOMOGRAFIA DE SELA TÚRQUICA (SEM CONTRASTE)	R\$ 142,30
39	TOMOGRAFIA DE TÓRAX (SEM CONTRASTE)	R\$ 142,30
40	UROTOGMOGRAFIA (SEM CONTRASTE)	R\$ 142,30

EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1	1	ECODOPPLER CARDIOGRAMA FETAL COM MAPEAMENTO DE FLUXO SÂNCORES (POR FETO)	R\$ 291,19
2	1	PESQUISA DE ENDOMETRIOSE (USG Doppler colorido artérias viscerais, USG pélvica abdominal, USG pélvica transvaginal ou endovaginal, USG agnato uterino, USG agnato e estruturas superficiais genitais, Registo cervical, pescoço, sublingual, submandibulares, partes moles com Doppler)	R\$ 430,24
3	1	SUPERVISÃO ECOGRÁFICA DE POSICIONAMENTO DE DNU	R\$ 92,50
4	1	ULTRASSONOGRAFIA ABDOMEN INFERIOR	R\$ 65,61
5	1	ULTRASSONOGRAFIA ABDOMEN SUPERIOR	R\$ 65,61
6	1	ULTRASSONOGRAFIA ABDOMEN TOTAL (ABDOMEN SUPERIOR, RINS, BEXIGA, AORTA, VEIA CAVA INFERIORES E ADRENAS)	R\$ 102,18
7	1	ULTRASSONOGRAFIA ARTICULAR (POR ARTICULAÇÃO)	R\$ 80,67
8	1	ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER COLORIDO AORTA E ARTERIAS RENAS	R\$ 215,12
9	1	ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER COLORIDO AORTA E ILÍACAS	R\$ 107,56
10	1	ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER COLORIDO ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR - UNILATERAL	R\$ 215,12
11	1	ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER COLORIDO ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR - UNILATERAL	R\$ 215,12
12	1	ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER COLORIDO ARTERIAS VISCERAIS	R\$ 215,12
13	1	ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER COLORIDO DE VASOS CERVICAIS VENOSOS BILATERAIS (SUBCLAVIAS E JUGULARES)	R\$ 215,12
14	1	ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER COLORIDO DE VEIA CAVA SUPERIOR OU INFERIOR	R\$ 268,80

Rua Brigadeiro Rocha, 901 - Trianon - Guarapuava | PR
e-mail: consorciciocs5rs@gmail.com



Conselho Intermunicipal de Saúde da 5ª Região de Saúde

15	ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER COLORIDO HEMANGIOMA	R\$ 268,80
16	ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER COLORIDO ÓRGÃO OU ESTRUTURA ISOLADA	R\$ 244,31
17	ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER COLORIDO VENCISO DE MEMBRO INFERIOR - UNILATERAL	R\$ 215,12
18	ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER COLORIDO VENCISO DE MEMBRO SUPERIOR - UNILATERAL	R\$ 215,12
19	ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER COLORIDO VENCISO DE MEMBRO SUPERIOR - UNILATERAL	R\$ 215,66
20	ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER VASOS CERVICAIS ARTERIAIS BILATERAIS (CARÓTIDAS E VERTEBRAS)	R\$ 215,12
21	ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL OU TESTÍCULO	R\$ 67,76
22	ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL OU TESTÍCULO COM DOPPLER	R\$ 107,56
23	ULTRASSONOGRAFIA DE COTOVELO (UNILATERAL)	R\$ 86,05
24	ULTRASSONOGRAFIA DE COURO CABELUDO	R\$ 86,05
25	ULTRASSONOGRAFIA DE CRÂNIO/TRANSFONTANELA	R\$ 98,71
26	ULTRASSONOGRAFIA DE DOPPLER DE FLUXO OBSTÉTRICO	R\$ 191,83
27	ULTRASSONOGRAFIA DE GLÂNDULAS SALIVARES	R\$ 92,50
28	ULTRASSONOGRAFIA DE GLÂNDULAS SALIVARES COM DOPPLER	R\$ 134,45
29	ULTRASSONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR DE ORBITA - MONOCULAR	R\$ 92,50
30	ULTRASSONOGRAFIA DE HIPÓCONDRIO DIREITO	R\$ 161,34
31	ULTRASSONOGRAFIA DE JOELHO (UNILATERAL)	R\$ 86,05
32	ULTRASSONOGRAFIA DE MÃO (UNILATERAL)	R\$ 86,05
33	ULTRASSONOGRAFIA DE MASCULOS (UNILATERAL)	R\$ 103,68
34	ULTRASSONOGRAFIA DE ORGAO E ESTRUTURAS SUPERFICIAIS (PARÓTIDAS, REGIÃO CERVICAL, PESCOÇO, SUBLINGUAIS, SUBMANDIBULARES, PARTES MOLES)	R\$ 76,37
35	ULTRASSONOGRAFIA DE ORGAO E ESTRUTURAS SUPERFICIAIS (PARÓTIDAS, REGIÃO CERVICAL, PESCOÇO, SUBLINGUAIS, SUBMANDIBULARES, PARTES MOLES) COM DOPPLER	R\$ 107,56
36	ULTRASSONOGRAFIA DE PAREDE ABDOMINAL	R\$ 60,23
37	ULTRASSONOGRAFIA DE PÉ (UNILATERAL)	R\$ 86,05
38	ULTRASSONOGRAFIA DE PÊNIS	R\$ 105,66
39	ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA (VIA ABDOMINAL)	R\$ 69,91
40	ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA TRANSRETAL	R\$ 127,08
41	ULTRASSONOGRAFIA DE PUNHO (UNILATERAL)	R\$ 86,05
42	ULTRASSONOGRAFIA DE QUADRIL	R\$ 86,07
43	ULTRASSONOGRAFIA DE REGIÃO INGUINAL (UNILATERAL)	R\$ 62,38
44	ULTRASSONOGRAFIA DE RETROPERITÔNIO	R\$ 92,50
45	ULTRASSONOGRAFIA DE SUPRAPENAS	R\$ 92,50
46	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREÓIDE	R\$ 62,38
47	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREÓIDE COM DOPPLER	R\$ 112,94
48	ULTRASSONOGRAFIA DE TÓRAX (EXTRACOSTAL/CAVAL)	R\$ 92,50
49	ULTRASSONOGRAFIA DE TÓRNOZELO (UNILATERAL)	R\$ 86,05
50	ULTRASSONOGRAFIA DE TRANSVAGINAL PARA CONTROLE DE OVULAÇÃO (O OU MAIS EXAMES)	R\$ 348,80

Rua Brigadeiro Rocha, 901 - Trianon - Guarapuava | PR
e-mail: consorciciocs5rs@gmail.com



Conselho Intermunicipal de Saúde da 5ª Região de Saúde

51	ULTRASSONOGRAFIA DE VAS UTERINOS	R\$ 67,76
52	ULTRASSONOGRAFIA MAMÁRIA BILATERAL	R\$ 80,67
53	ULTRASSONOGRAFIA MAMÁRIA BILATERAL COM DOPPLER	R\$ 107,56
54	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA	R\$ 99,37
55	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA CDOPLER	R\$ 139,83
56	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA COM PERFIL BIOFÍSICO FETAL	R\$ 107,56
57	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA COM TRANSLUCÊNCIA NUCAL	R\$ 118,32
58	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA GEMELAR	R\$ 120,00
59	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA GEMELAR COM DOPPLER	R\$ 215,00
60	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA GEMELAR COM TRANSLUCÊNCIA NUCAL	R\$ 215,12
61	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA TRIGEMELAR MORFOLÓGICA	R\$ 215,12
62	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA	R\$ 168,67
63	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA TRIGEMELAR	R\$ 161,34
64	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA TRIGEMELAR COM AVALIAÇÃO DO COLO UTERO	R\$ 208,80
65	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA TRIGEMELAR COM DOPPLER	R\$ 348,50
66	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA TRIGEMELAR COM TRANSLUCÊNCIA NUCAL	R\$ 208,80
67	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA TRIGEMELAR MORFOLÓGICA	R\$ 400,00
68	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA TRIGEMELAR	R\$ 86,05
69	ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA GINECOLÓGICA	R\$ 92,50
70	ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA GINECOLÓGICA COM DOPPLER	R\$ 139,83
71	ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA TRANSVAGINAL	R\$ 60,23
72	ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA TRANSVAGINAL COM DOPPLER	R\$ 107,56

EXAMES DE UROLOGIA

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1	1	CISTOSCOPIA	R\$ 263,33
2	1	ESTUDO URODINÂMICO	R\$ 350,00
3	1	UROFLUOMETRIA	R\$ 133,33

OUTROS PROCEDIMENTOS / EXAMES

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1	1	CISTOSCOPIA	R\$ 263,33
2	1	URETOSCOPIA	R\$ 350,00
3	1	UROGRAFIA VENOGRA	R\$ 133,33

OUTROS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS AMBULATORIAIS ESPECIALIZADOS

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1	1	PROCEDIMENTO DE BIÓPSIA DE MAMA	R\$ 67,00
2	1	PROCEDIMENTO DE BIÓPSIA INCISIONAL	R\$ 66,00

Rua Brigadeiro Rocha, 901 - Trianon - Guarapuava | PR
e-mail: consorciciocs5rs@gmail.com



Conselho Intermunicipal de Saúde da 5ª Região de Saúde

3	PROCEDIMENTO DE CAUTERIZAÇÃO QUÍMICA (GRUPO DE 5 LESÕES)	R\$ 57,50
4	PROCEDIMENTO DE CAUTERIZAÇÃO QUÍMICA DE PEQUENAS LESÕES	R\$ 140,00
5	PROCEDIMENTO DE CURETAGEM COM ELETROCOAGULAÇÃO DE LESÕES CUTÂNEAS (GRUPO DE ATÉ 5 LESÕES)	R\$ 80,00
6	PROCEDIMENTO DE EXCISÃO E SUTURA DE LESÕES COM ROTAÇÃO DE RETALHOS - POR LESÃO	R\$ 250,00
7	PROCEDIMENTO DE EXERESE DE CALO CUTÂNEO - POR LESÃO	R\$ 133,33
8	PROCEDIMENTO DE EXERESE DE CISTO (SEBACEO, SINDIVAL OU EPIDERMÓIDE) POR LESÃO	R\$ 166,67
9	PROCEDIMENTO DE EXERESE DE HEMANGIOMA	R\$ 160,00
10	PROCEDIMENTO DE EXERESE DE LESÃO DE PELE	R\$ 101,67
11	PROCEDIMENTO DE EXERESE DE LÍPOMA	R\$ 133,33
12	PROCEDIMENTO DE INFILTRAÇÃO INTRALESIONAL DE MEDICAMENTO (GRUPO DE ATÉ 3 LESÕES)	R\$ 43,33

TAXAS DE SALA CIRÚRGICA

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1	1	TAXA DE SALA CIRÚRGICA PORTE 00	R\$ 29,36
2	1	TAXA DE SALA CIRÚRGICA PORTE 01	R\$ 76,64
3	1	TAXA DE SALA CIRÚRGICA PORTE 03	R\$ 107,48

PROCEDIMENTOS EM OTORRINOLARINGOLOGIA PARA REALIZAÇÃO NO CISPMS

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1	1	CAUTERIZAÇÃO NASAL	R\$ 67,50
2	1	REMOÇÃO DE CERUMEN	R\$ 52,50

DIAGNÓSTICO DE TDAH E AUTISMO

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1	1	ETDAH - AD	R\$ 109,48
2	1	EFF - TDAH	R\$ 160,00
3	1	PROTEA-R	R\$ 160,00
4	1	SBS-2	R\$ 121,00
5	1	IDIADI	R\$ 280,00
6	1	SON R2	R\$ 750,00

PROCEDIMENTOS DE CIRURGIA VASCULAR

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1	1	ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES (BILATERAL)	R\$ 537,00

PROCEDIMENTO EM PSICOLOGIA

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1	1	COLUMBIA (1 SESSÃO ESTRUTURADA, CERICA DE UMA HORA)	R\$ 150,00
2	1	ESCALAS DE BECK (1 SESSÃO ESTRUTURADA, CERICA DE UMA HORA)	R\$ 150,00
3	1	WISC-IV A-3 (SESSÕES ESTRUTURADAS, CERICA DE UMA HORA POR SESSÃO)	R\$ 590,00

Rua Brigadeiro Rocha, 901 - Trianon - Guarapuava | PR
e-mail: consorciciocs5rs@gmail.com



Conselho Intermunicipal de Saúde da 5ª Região de Saúde

PROCEDIMENTO ENDOSCÓPIA			
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1	1	DILATAÇÃO - BALÃO ACALASIA COM SEDAÇÃO	R\$ 2.700,00
2	1	RETRAÇÃO DE CORPO ESTRANHO POLÍPO DO RETO/ COLO SIGMOIDE	R\$ 415,00
3	1	DILATAÇÃO - BALÃO HIDROSTÁTICO COM SEDAÇÃO	R\$ 1.800,00
4	1	ENDOSCOPIA COM RESSECÇÃO DE POLÍPOS E DO DIVERTÍCULO DE ZENKER	R\$ 4.290,00
5	1	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM FOTO, TESTE DE UREASE E BIÓPSIA HISTOLÓGICA	R\$ 495,63
6	1	MANOMETRIA ESOFÁGICA COMPUTADORIZADA SEM TESTE PROVOCATIVO	R\$ 650,00
7	1	MANOMETRIA COMPUTADORIZADA ANORETAL	R\$ 888,00

PROCEDIMENTOS OFTALMOLÓGICOS

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1	1	INJEÇÃO INTRAVITREO	R\$ 672,25

PROCEDIMENTOS EM GINECOLOGIA

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1	1	COLETA DE PREVENTIVO	R\$ 30,00

EXAMES NEUROLÓGICOS

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1	1	ELETROENCEFALOGRAMA PEDIÁTRICO, COM OU SEM SEDAÇÃO	R\$ 91,16

PROCEDIMENTOS DE ORTOPEdia

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1	1	ARTROCENTESE DE GRANDES ARTICULAÇÕES	R\$ 400,00
2	1	DENSITOMETRIA ÓSSEA DUA ENERGÉTICA DA COLUMNA (VERTÉBRAS LOMBARES)	R\$ 120,00

EXAMES DE PUNÇÃO ASPIRATIVA

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
------	------	-----------	-------

Rua Brigadeiro Rocha, 901 - Trianon - Guarapuava | PR
e-mail: consorciciocs5rs@gmail.com



Conselho Intermunicipal de Saúde da 5ª Região de Saúde

1	1	COLETA E LEITURA DE LÂMINA PARA EXAME DE PUNÇÃO DE MEDULA ÓSSEA E MIELOGRAMA	R\$ 1.000,00
---	---	--	--------------

EXAMES DE UROLOGIA

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1	1	BIÓPSIA DE PRÓSTATA TRANSRETAL COM ECOGRAFIA - INCLUI ANESTESIA	R\$ 467,50

PROCEDIMENTOS GINECOLÓGICOS

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1	1	CAUTERIZAÇÃO DE CONDILOMA (LESAO CUTÂNEA)	R\$ 83,14
2	1	PROCEDIMENTO DE BIÓPSIA DA VAGINA OU VULVA	R\$ 68,00

OUTROS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS AMBULATORIAIS ESPECIALIZADOS

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1	1	PROCEDIMENTO DE BIÓPSIA DE PELE COM ELETROCOAGULAÇÃO - POR LESÃO	R\$ 64,00
2	1	PROCEDIMENTO DE INCISÃO E DRENAGEM DE ABSCESSO, FLEMO, HEMATOMA OU PANARÍCIO - POR LESÃO	R\$ 122,50

PROCEDIMENTOS REALIZADO EM OFTALMOLOGIA NO AIME

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1	1	MAPEAMENTO DE RETINA BINOCULAR	R\$ 32,27
2	1	TONOMETRIA BINOCULAR	R\$ 16,13
3	1	REMOÇÃO CORPO ESTRANHO	R\$ 20,00
4	1	GONIOSCOPIA - BINOCULAR	R\$ 28,33
5	1	FUNDOSCOPIA SOB MÍDRIASE - BINOCULAR	R\$ 21,51

PROCEDIMENTOS REALIZADO EM DERMATOLOGIA NO AIME

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1	1	PROCEDIMENTO DE CAUTERIZAÇÃO QUÍMICA (GRUPO DE 5 LESÕES)	R\$ 57,50
2	1	PROCEDIMENTO DE CAUTERIZAÇÃO QUÍMICA DE PEQUENAS LESÕES	R\$ 140,00

O rol de exames e procedimentos desta Tabela de Preços poderá ser atualizado pelo CIS/5RS, mediante retificação ou republicação do edital. Os valores poderão ser revisados, para aumento ou redução, a qualquer tempo, por decisão motivada do CIS/5RS. As alterações publicadas terão aplicação imediata aos credenciamentos em vigor e aos que vierem a ser celebrados após a atualização.

Rua Brigadeiro Rocha, 901 - Trianon - Guarapuava | PR
e-mail: consorciciocs5rs@gmail.com



Conselho Intermunicipal de Saúde da 5ª Região de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 019/2025

Dispõe sobre a Remanejamento de Recurso para Suplementar Dotação Orçamentária para o exercício de 2025.

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da 5ª Região de Saúde do Paraná - CIS/5RS, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas:

RESOLVE

Art. 1º Fica o consórcio Intermunicipal de Saúde da 5ª Região de Saúde do Paraná - CIS/5RS, nos termos do Art. 4º da Resolução nº 27/2024, de 19 de dezembro de 2024, autorizado a realizar Remanejamento Orçamentário no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), para a seguinte dotação do orçamento vigente:

Órgão: 01- Manutenção CIS/5RS
01.01 - Diretoria Executiva
04.128.0002.2002 - Valorização e Qualificação Servidor CIS/5RS
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Conta - 090 - Fonte: 0001 - Recursos Ordinários Livres
Valor R\$ 800.000,00

Órgão: 01- Manutenção CIS/5RS
01.02 - Diretoria Executiva
04.128.0002.2002 - Valorização e Qualificação Servidor CIS/5RS
3.1.90.13.00.00 - Contribuições Patronais
Conta - 0100 - Fonte: 0001 - Recursos Ordinários Livres
Valor R\$ 400.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, será utilizado o cancelamento parcial da seguinte dotação.

Rua Brigadeiro Rocha, 901 - Trianon - Guarapuava | PR
e-mail: consorciciocs5rs@gmail.com



Conselho Intermunicipal de Saúde da 5ª Região de Saúde

Órgão: 01- Manutenção CIS/5RS
01.01 - Diretoria Executiva
10.302.0007.2007 - Apoio Administrativo SAMU
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.
Conta - 0210 - Fonte: 0001 - Recursos Ordinários Livres
Valor R\$ 1.200.000,00

Guarapuava, 28 de Agosto de 2025.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da 5ª Região de Saúde do Paraná - CIS/5RS

Rua Brigadeiro Rocha, 901 - Trianon - Guarapuava | PR
e-mail: consorciciocs5rs@gmail.com



Conselho Intermunicipal de Saúde da 5ª Região de Saúde

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 124/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 110/2024

Terceiro Termo Aditivo do Contrato Administrativo nº 124/2024 - Inexigibilidade de Licitação nº. 124/2024 - Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da 5ª Região de Saúde do Paraná (CIS 5RS), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 36.330.988/0001-02, estabelecida à Rua Brigadeiro Rocha, nº 901, Trianon, em Guarapuava - PR, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sra. Marilda Stadkewski Pilissani - Contratada: Clínica Odontológica Proença Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 24.648.790/0001-84, estabelecida à Rua Salvatore Renna - Padre Salvador, nº. 1312, bairro Santa Cruz, em Guarapuava - PR, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. Filipe Augusto Falabretti de Proença - Objeto: Prorrogação de prazo de execução e vigência do Contrato Administrativo nº. 124/2024, formalizado através da Inexigibilidade de Licitação nº. 110/2024, oriunda do Credenciamento Público cujo objeto é o "CREDECENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS, CONSULTAS E PROCEDIMENTOS, PARA ATENDIMENTO NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO) DO CIS/5RS" - Prazo de execução: Fica prorrogado o prazo de execução e vigência do Contrato nº. 124/2024 por mais 12 (doze) meses a contar do seu vencimento, passando sua vigência a vigorar até 01/09/2026 - Foro: Guarapuava (PR) - Data da assinatura: 01/09/2025 - Assinam, de um lado, o Diretor Executivo do CIS 5RS e, de outro, a representante da empresa contratada.

Rua Brigadeiro Rocha, 901 - Trianon - Guarapuava | PR
e-mail: consorciciocs5rs@gmail.com

>> classificados

Correio do Cidadão

Alguém te procura. Você só precisa ser visto.

ANUNCIE | comercial@correiodocidadao.com 42 3304 3218

